



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXI • N° 2088 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 14 DE MARÇO DE 2025

Prefeitura de Angra abre credenciamento para regulamentar mototaxistas

Pedido antigo da categoria, regulamentação dará mais segurança a condutores e passageiros; no primeiro momento, são 83 vagas disponíveis; prazo de abertura do processo vai de 24/03 a 04/04

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Segurança Pública, iniciará o processo seletivo dos mototaxistas que atuam na cidade, entre os dias 24 de março e 4 de abril. O objetivo é garantir que os condutores que já atuam na cidade possam prestar um serviço com mais segurança e qualidade para a população. Neste primeiro momento, serão oferecidas 83 vagas.

- A regulamentação era um pedido antigo dos mototaxistas que já oferecem o serviço aqui em Angra. A medida que estamos tomando agora faz parte de um esforço contínuo para assegurar o cumprimento da legislação federal, estadual e municipal, além de oferecer condições adequadas para a operação do serviço, que é essencial para a mobilidade urbana na nossa cidade – explica o prefeito Cláudio Ferreti.

Após o fim do prazo do Processo Seletivo, o mototaxista terá cinco dias úteis (entre 7 e 11 de abril) para o cumprimento das exigências que estiverem com pendências, caso este prazo não seja cumprido, o motociclista será desclassificado.

O primeiro passo é a retirada do formulário de Cadastro Prévio que deverá ser preenchido e inserido junto com a documentação exigida (lista abaixo), conforme previsto no Decreto Municipal nº 13.836, de 28 de novembro de 2024.

O formulário pode ser retirado pessoalmente na Superintendência de Mobilidade Urbana e Transportes Concedidos da Secretaria de Segurança Pública, que fica na Rua Historiador Alípio Mendes, nº 156, Centro.

De posse de todos os documentos, o motociclista deverá



abrir o seu processo no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Angra dos Reis, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro. É importante que o formulário preenchido e a documentação estejam endereçados à Superintendência de Mobilidade Urbana e Transportes Concedidos da Secretaria de Segurança Pública.

-Vamos colocar em prática a regulamentação da atividade de mototaxista, que há anos era realizada na cidade sem a devida normatização. Agora, essa modalidade de transporte vai oferecer mais segurança, tanto para os condutores quanto para os passageiros – reforçou o secretário municipal de Segurança Pública, Douglas Barbosa.

O resultado do processo seletivo dos mototaxistas deverá ser publicado em até 30 dias úteis contados a partir de 11 de abril.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Controlador-Geral

ANDREI LARA SOARES
Secretário de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO
Secretário de Obras Públicas e Habitação

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
Secretário de Parcerias e Inovação

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Relações Institucionais

RODRIGO CARDOSO RAMOS
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA
Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.027/2024

PROCESSO Nº 2024025090 – Torna sem efeito o EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.027/2024, publicado no Boletim Oficial do Município nº 2086, de 12 de março de 2025, páginas 30 e 31.

ANGRA DOS REIS, 13 DE MARÇO DE 2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 015/2025/SPG

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E SUPLENTE

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, usando de suas atribuições legais, com base no art.117 da Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor do Contrato o servidor **LUCAS SOARES DOS SANTOS**, matrícula **28714**, para acompanhar e fiscalizar o **Contrato nº 17/2025/SPG**, resultante do processo SEI nº 2024-13000400 celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a empresa **NOXTEC SERVIÇOS LTDA**, que tem por objeto a prestação de serviços de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e de Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública, bem como apoio à gestão de serviços e recursos de ambiente computacional e infraestrutura tecnológica, seus meios de comunicação, sistemas operacionais, bancos de dados, instalação, configuração e gerenciamento de equipamento e aplicativos, apoio ao desenvolvimento de softwares e scripts, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis - RJ.

Art. 2º Designar como Gestor suplente a servidor **DANIEL SILVA DE AZEVEDO**, matrícula **19183**, para acompanhar e fiscalizar, o objeto acima descrito, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGRA DOS REIS, 14 DE MARÇO DE 2024.

ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AUTOS DA FISCALIZAÇÃO DE URBANISMO

EMBARGOS

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	PRAZO DEFESA
9455	DENIZE	RUA FRANCISCO G. DA SILVA, 2028	PARQUE MAMBUCABA	10/3/25	ART. 74º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
9457	ROSE	TRAV. PROJ. S/N, RUA FONTE DA VIDA	PARQUE MAMBUCABA	10/3/25	ART. 74º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
11299	IGNORADO	PRAIA GRANDE DE ARAÇATIBA, S/N	ILHA GRANDE	11/3/25	ART. 74º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
11297	KATIA RAMOS	PRAIA GRANDE DE ARAÇATIBA, S/N	ILHA GRANDE	11/3/25	ART. 74º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
11298	ALESSANDRO	PRAIA GRANDE DE ARAÇATIBA, S/N	ILHA GRANDE	11/03/25	ART. 74º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
10654	IGNORADO	RUA DO CAMPO, LOTE 07, CASA 01, COND. PORTO FRADE	FRADE	12/03/25	ART. 74º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
10653	IGNORADO	RUA DO CAMPO, LOTE 07, CASA 03 E 04, COND. PORTO FRADE	FRADE	12/03/25	ART. 74º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
10655	IGNORADO	RUA DO CAMPO, LOTE 08, CASA 06, COND. PORTO FRADE	FRADE	12/03/25	ART. 74º DA LEI 2087/2009	15 DIAS
9378	IGNORADO	RUA FRANCISCO G. DA SILVA, 1908B	PARQUE MAMBUCABA	10/03/25	ART. 74º DA LEI 2087/2009	15 DIAS

NOTIFICAÇÃO

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
9595	ALESSANDRO	PRAIA GRANDE DE ARAÇATIBA, S/N	ILHA GRANDE	11/3/25	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009					
9596	IGNORADO	PRAIA GRANDE DE ARAÇATIBA, S/N	ILHA GRANDE	11/3/25	
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009					
9594	KATIA RAMOS	PRAIA GRANDE DE ARAÇATIBA, S/N	ILHA GRANDE	11/3/25	
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009					
3237	IGNORADO	RUA DO CAMPO, LOTE 07, CASA 03 E 04, COND. PORTO FRADE	FRADE	12/3/25	
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009					
3238	IGNORADO	RUA DO CAMPO, LOTE 08, CASA 06, COND. PORTO FRADE	FRADE	12/3/25	

SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009					
3239	IGNORADO	RUA DO CAMPO, LOTE 07, CASA 01, COND. PORTO FRADE	FRADE	12/3/25	
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009					
9586	IGNORADO	RUA FRANCISCO GUEDES DA SILVA, 1908	PARQUE MAMBUCABA	10/3/25	
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009					
9584	DENIZE	AVENIDA FRANCISCO GUEDES DA SILVA, 2028	PARQUE MAMBUCABA	10/3/25	
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009					
9521	ROSE	TRAV. PROJ. S/N, RUA FONTE DA VIDA	PARQUE MAMBUCABA	10/3/25	
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009					

INFRAÇÃO/ MULTA

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	CPF_CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	VALOR R\$	PRAZO PGMT
5863	FLUMIDISEL PARTICIPAÇÕES E EMP. LTDA	31.219.140/0001-89	RUA PREFEITO JOÃO LUIZ GIBRAIL ROCHA, 17	CAMPO BELO	11/3/25	ART. 90 DA LEI 2087/2009	R\$ 1.200,00	30 DIAS

INTERDIÇÃO

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI
1295	IGNORADO	RUA JOÃO GOMES RIBEIRO, PRÓX. AO 437	CANTAGALO	10/3/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009
1296	IGNORADO	AV. ANTÔNIO R. S. JORDÃO	MONSUABA	10/3/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009

ANGRA DOS REIS, 13 DE MARÇO DE 2025

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE ANGRA DOS REIS

Conforme deliberado em reunião do dia 12 de fevereiro de 2025 o Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Angra dos Reis solicita ao Prefeito Municipal que publique alteração em nosso Regimento Interno dando assim mais celeridade as nossas reuniões.

Segue abaixo a redação do novo texto assim como do novo parágrafo a ser criado:

Art. 7º

O Conselho Municipal de Esportes e Lazer se reunirá ordinariamente na segunda semana de cada mês, sempre em primeira chamada acontecendo às 18h15min (dezoito horas e quinze minutos) e segunda chamada às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos) e extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do Presidente.

§7º

As reuniões ocorrerão no formato híbrido, permitindo a participação tanto presencial quanto virtual. O link para participação online será

disponibilizado sempre no dia anterior à reunião, visando evitar extravios e assegurar que todos os conselheiros tenham acesso garantido à plataforma de transmissão.

CARLOS HENRIQUE RIBEIRO MOREIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ESPORTES E LAZER DE ANGRA DOS REIS

ERRATA

NO COMUNICADO QUE CONVOCA AS INSTITUIÇÕES A REALIZAREM INSCRIÇÃO PARA COMPOR A **COMISSÃO ORGANIZADORA DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ANGRA DOS REIS – ETAPA PREPARATÓRIA DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES E DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES DO RIO DE JANEIRO, QUE SERÁ REALIZADA NO CENTRO DE ESTUDOS AMBIENTAIS, AV. CARAVELAS, PRAIA DA CHÁCARA/JARDIM BALNEÁRIO – ANGRA DOS REIS, RIO DE JANEIRO NO DIA 14 DE ABRIL DE 2025.**

ONDE SE LÊ:

A INSCRIÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO IMAAR, SITO A RUA DO COMÉRCIO Nº 17 – CENTRO – ANGRA DOS REIS-RJ ATÉ O DIA 18 DE MARÇO DE 2025.

LEIA-SE:

A INSCRIÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO PORTAL **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.ANGRA.RJ.GOV.BR

ANGRA DOS REIS, 14 DE MARÇO DE 2025.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

EDITAL PARA REUNIÃO DE FORMAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ANGRA DOS REIS-RJ – ETAPA PREPARATÓRIA DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES e da 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES DO RIO DE JANEIRO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, neste ato representada pelo INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS - IMAAR, com base no art. 3º, do Decreto Estadual nº 48.854, de 18 de dezembro de 2023, CONVOCA os interessados para participarem da Reunião de Formação da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal das Cidades, da Cidade de Angra dos Reis-RJ, regulamentado a seguir:

1. DA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS

1.1 As inscrições ocorrerão a partir da publicação desta convocação e serão aceitas até 18/03/2025, através de envio de Ficha de Inscrição (Anexo I), para o e-mail: imaar.dfmma@angra.rj.gov.br

1.2 Poderão se inscrever candidatos dos segmentos identificados no item 1.5 deste edital.

1.2.1 Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano.

1.3 No que se refere ao item 1.5 deste documento, serão aceitas apenas 1 (um) representante.

1.4 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a qual segmento ele pertence.

1.5 Os candidatos com inscrição deferida concorrerão às seguintes vagas, conforme segmento escolhido, totalizando 32 vagas:

Poder Público 5 (cinco) titulares

Entidades dos Movimentos Sociais e Populares 3 (tres) titulares

Entidade Sindical 1 (um) titular

Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos profissionais 1 (um) titular

Entidades Empresariais 1 (um) titular

Organizações Não Governamentais voltada ao Desenvolvimento Urbano 1 (um) titular

1.5.1 Não se enquadram nos segmentos acima partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, Lojas Maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas e entre outras.

2. DA FORMAÇÃO

2.1 No dia 19/03/2025, às 10h, na Cidade de Angra dos Reis, na sala de reuniões do IMAAR, sito a Rua do Comércio, nº 17 – Centro – Angra dos Reis-RJ, haverá uma reunião com a presença dos inscritos para formação dos segmentos aqui expostos.

2.2 Havendo mais de um inscrito para cada segmento será feita a eleição, a qual ocorrerá por segmento, sendo vedado voto em segmento diferente ao informado no ato da inscrição.

2.3 No momento do ato de votação por segmento, será escolhido de que forma será feita a eleição, se por meio de aclamação, voto aberto, voto secreto ou outro meio a escolha do grupo.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

3.1 As despesas quanto ao deslocamento, pernoite e alimentação serão custeadas pelos inscritos.

3.2 Este material e Anexo serão disponibilizados no sítio <https://www.angra.rj.gov.br>

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO (É obrigatório o preenchimento de todos os campos)

IDENTIFICAÇÃO:

- Poder Executivo Municipal
- Poder Legislativo Municipal
- Entidades dos Trabalhadores
- Organização Não Governamental
- Entidades dos Trabalhadores
- Organização Não Governamental
- Profissionais, Acadêmicos e de Pesquisa e Conselhos Profissionais

*(Anexar a esta ficha de inscrição o Ofício de indicação da instituição)

Órgão/Entidade que representa: _____

Endereço / Município: _____

CNPJ: _____

Cargo/função que exerce: _____

Tempo de atuação: _____

II - DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Documento de Identidade: _____

Telefone para Contato: _____

Em ___ de _____ de 2025.

Assinatura _____

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO
DO FISCAL E SUPLENTE**

PORTARIA Nº 007 DE 12 MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto através da portaria 010/2025 na Edição 2034 Publicado em 01 de janeiro de 2025 - pág. 4 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº14.133/21, resolve designar:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DO SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE OBRA – SEOBRA PARA ATENDER A GERENCIA DE ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS. SEI 2025-20000025

Empresa: **SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

CNPJ:23.674.714/0001-80

Processo: 2025-29000090

TERMO DE DISPENSA Nº 001/2025/SEINF

Ordem de Serviço nº 003/2025/SEINF

• **Fiscal Titular:** Cleverton Henrique Cândido Ribeiro, matrícula nº 32.562 para acompanhar e fiscalizar como titular.

• **Fiscal Suplente:** Marcelo Marcelino matrícula nº 3007 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

• **Gestor do Contrato:** Fabrício Barbosa Freitas matrícula nº 32.162 para coordenar as atividades relacionadas a gestão de contratos conforme Lei 14.133/21.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de março de 2025.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO

Nº 005/2025/SEINF

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a empresa **Tony Ponciano Construtora LTDA** paralise os serviços, objeto do Processo 2024007734 – CONTRATO 150/2024 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA SOBRE O RIO – ESTRADA DO ITAPICU – PARQUE MAMBUCABA, ANGRA DOS REIS/RJ.**

O prazo de paralisação será por tempo determinado até o dia 09/05/2025. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período, a contar do reinício dos serviços.

ANGRA DOS REIS, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DA ORDEM DE
REINÍCIO Nº 004/2025/SEINF**

Pela presente Ordem de Reinício, determinamos que a empresa **TONY PONCIANO SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA** reinicie os serviços do objeto referente ao processo **2020004607 – CONTRATO 297/2023. Referente à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE (PRÓXIMO AS RUAS A E B - MORRO DA GLÓRIA I - ANGRA DOS REIS/RJ.”** A partir de 11/03/2025.

ANGRA DOS REIS, 12 DE MARÇO DE 2025.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

**PORTARIA SEJIN Nº 85
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Secretário de Educação, Juventude e Inovação, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 198/2022 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e a Claro S.A, firmado em 21 de outubro de 2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado a servidora Danielle Noronha de Melo

Almeida, matrícula 22449, para exercer a gestão do contrato n°198/2022, processo n° SEI-2024-07002019, cujo objeto é a prestação de serviço de acesso à internet móvel 3g/4g via serviço móvel pessoal – (smp), autorizadas pela anatel, incluindo mobile virtual network operator (mvno), para prestação de serviços de comunicação de dados móveis (pacote de dados), para atender aos profissionais da educação da rede pública municipal de Angra dos Reis, as atividades administrativas e pedagógicas da secretaria de educação, juventude e inovação.

Art. 2º. Fica designado o servidor Raphael Carlos Pessanha Do Rosario, matrícula 17384, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado a servidora Camila Lima Teixeira Maia, matrícula 17.665, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e o servidor Rafael Dos Santos Guimaraes, matrícula 20374, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor em data retroativa, tendo efeito a partir de 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 12 DE MARÇO DE 2025.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**PORTARIA SEJIN N° 91 DE
27 DE FEVEREIRO DE 2025**

Secretário de Educação, Juventude e Inovação, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato n° 028/2020 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Educação, Juventude e Transporte Marítimo Irmãos Unidos Angra LTDA ME, firmado em 27 de março de 2020, com fulcro no art. 67, caput da Lei n° 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Matheus Carrara Pereira, matrícula 26.669, para exercer a gestão do contrato n° 028/2020, processo n° SEI-2024-07002029, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestar serviços de transporte marítimo para alunos da Rede Pública de Ensino (6º ao 9º ano de escolaridade) que residem nas Praias do Castelhanos,

do Recife, de Aroeira, Grande de Palmas, Cais do Catavento e do Morcego que estudam na E.M. Brigadeiro Nóbrega - localizada na Vila do Abraão - Ilha Grande, trajeto de ida e volta e também funcionários da U.E. (professor/diretor, funcionários de apoio). Eventualmente participações em atividades pedagógicas e/ou extracurriculares, tais como: feira cultural, jogos estudantis, teatro, cinema, feira de matemática etc. na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º. Fica designado a servidora Tatiana Mariano P. Brito, matrícula 29.105, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado a servidora Camila Lima Teixeira Maia, matrícula 17.665, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e o servidor Leônidas Barbosa da Silva, matrícula 18.211, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor em data retroativa, tendo efeito a partir de 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 12 DE MARÇO DE 2025.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**PORTARIA SEJIN N° 92
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

Secretário de Educação, Juventude e Inovação, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato n° 084/2022 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Educação, Juventude e Transporte Marítimo Irmãos Unidos Angra LTDA ME, firmado em 24 de maio de 2021, com fulcro no art. 67, caput da Lei n° 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Matheus Carrara Pereira, matrícula 26.669, para exercer a gestão do contrato n° 084/2022, processo n° SEI-2024-07002030, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte marítimo para realizar o traslado de alunos da Rede Pública de Ensino de Angra dos Reis que residem e estudam na Ilha Grande, e de professores e colaboradores que atuam nas respectivas Unidades

de Ensino (E.M. Joaquim Alves de Brito, E.M. Brasil dos Reis, E.M. José Virgílio Pereira Maia e E.M. Thomaz H. Mac-Cormick) bem como para o transporte de materiais didáticos, de limpeza e de construção, podendo ainda transportar materiais de natureza patrimonial, e, eventualmente, para atividades pedagógicas e/ou extracurriculares com estudantes, tais como: feira cultural, jogos estudantis, teatro, cinema, feira de matemática etc.

Art. 2º. Fica designado a servidora Sueli Júdice Tavares, matrícula 31.848, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado a servidora Camila Lima Teixeira Maia, matrícula 17.665, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e o servidor Leônidas Barbosa da Silva, matrícula 18.211, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor em data retroativa, tendo efeito a partir de 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 12 DE MARÇO DE 2025.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**PORTARIA SEJIN Nº 97 DE
27 DE FEVEREIRO DE 2025**

Secretário de Educação, Juventude e Inovação, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 089/2022 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Educação, Juventude e LET'S RENT A CAR S/A, firmado em 31 de maio de 2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o servidor Matheus Carrara Pereira, matrícula 26.669, para exercer a gestão do contrato nº 089/2022, processo nº SEI-2024-07001986, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo automotor sem motorista e sem combustível, com cobertura de seguro e telemetria, para atender as demandas com eficiência e celeridade do serviço de transporte na execução das ações da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN), do Conselho Municipal de Educação e do Conselho de Alimentação Escolar (CME/CAE), na forma do

Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º. Fica designado o servidor Leônidas Barbosa da Silva matrícula 18.211, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado a servidora Camila Lima Teixeira Maia, matrícula 17.665, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e o servidor Diego Gomes Ferreira, matrícula 29.439, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor em data retroativa, tendo efeito a partir de 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 12 DE MARÇO DE 2025.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**PORTARIA SEJIN Nº 120
DE 12 DE MARÇO DE 2025**

O Secretário de Educação, Juventude e Inovação, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 196/2024 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e Doce Angra Turismo LTDA, firmado em 21 de Outubro de 2024, com fulcro no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o servidor Matheus Carrara Pereira, matrícula 26.669, para exercer a gestão do contrato nº 196/2024, processo nº SEI-2024-070008333, cujo o objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em Serviço de Transporte Marítimo para traslado de alunos, professores e colaboradores, assim como transporte de materiais didáticos, limpeza, construção e material de natureza patrimonial da Rede de Ensino Municipal de Angra dos Reis, pertencente a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN), devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº **90.046/2024**).

Art. 2º. Fica designado a servidora Flora Flores, matrícula 30.261, para exercer a fiscalização setorial e o servidor Leônidas Barbosa

da Silva, matrícula 18.211, para exercer a fiscalização técnica, do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado a servidora Camila Lima Teixeira Maia, matrícula 17.665, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e o servidor Diego Gomes Ferreira, matrícula 29.440, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor em data retroativa, tendo efeito a partir de 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

12 DE MARÇO DE 2025.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025

PROCESSO Nº 2025-20000454

OBJETO: Registro de preços para a aquisição **de tubos PVC**, pertencente à classe de bens comuns, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência, **para atendimento no município de Angra dos Reis.**

DATA/HORA DA SESSÃO: **01/04/2025, às 09:30hs.**

RETIRADA DO EDITAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) – UASG: 926937 ou na Sede do SAAE, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site: www.angra.rj.gov.br.

FABIO SACRAMENTO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

PROCESSO Nº 2025-20000429

OBJETO: Registro de preços para a aquisição **de material de construção (arruela a telha)**, pertencente à classe de bens comuns, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou

do Termo de Referência, **para atendimento no município de Angra dos Reis.**

DATA/HORA DA SESSÃO: **03/04/2025, às 09:30hs.**

RETIRADA DO EDITAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) – UASG: 926937 ou na Sede do SAAE, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site: www.angra.rj.gov.br.

FABIO SACRAMENTO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025

PROCESSO Nº 2025-20000131

OBJETO: Registro de preços para a aquisição **de ferramentas manuais (de alavanca a grossa)**, pertencente à classe de bens comuns, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência, **para atendimento no município de Angra dos Reis.**

DATA/HORA DA SESSÃO: **08/04/2025, às 09:30hs.**

RETIRADA DO EDITAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) – UASG: 926937 ou na Sede do SAAE, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site: www.angra.rj.gov.br.

FABIO SACRAMENTO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025

PROCESSO Nº 2025-20000245

OBJETO: Registro de preços para a aquisição **de ferramentas (jogo de chaves a vassoura de grama)**, pertencente à classe de bens comuns, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência, **para atendimento no município de Angra dos Reis.**

DATA/HORA DA SESSÃO: **10/04/2025, às 09:30hs.**

RETIRADA DO EDITAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Por-

tal Nacional de Compras Públicas) – UASG: 926937 ou na Sede do SAAE, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site: www.angra.rj.gov.br.

FABIO SACRAMENTO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 2025-20000449

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de **material elétrico**, pertencente à classe de bens comuns, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência, **para atendimento no município de Angra dos Reis.**

DATA/HORA DA SESSÃO: 15/04/2025, às 09:30hs.

RETIRADA DO EDITAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) – UASG: 926937 ou na Sede do SAAE, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site: www.angra.rj.gov.br.

FABIO SACRAMENTO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

PORTARIA Nº 055/2025

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR GILBERTO DE SOUZA, Matrícula nº 190.730, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Coordenador de Medição, Símbolo FG-2, no período de 24 de abril a 23 de maio de 2025, durante as férias do titular Carlos Alexandre Soares de Oliveira, Matrícula nº 190.338.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 13 DE MARÇO DE 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 056/2025

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso de suas atribuições legais e considerando o Contrato nº 003/2025, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e a empresa J-TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, contados a partir de 12 de março de 2025, com fulcro no art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor ALVARO ODILON SIMÕES NETO, Matrícula nº 190695, para exercer a gestão do Contrato nº 003/2025, processo nº 2024033771 (SEI-2024-20000534), cujo objeto é os serviços especializados de locação e implementação de software integrado de gestão em saneamento, que atenda às necessidades de gestão comercial, atendimento, faturamento, arrecadação, operações, gerencial, sistema de geração de relatórios e painéis (B.I.). Entre esses serviços o sistema deverá seguir todos os requisitos e atender as necessidades relacionadas à geração de faturas, emissão de Ordens de Serviços impressa e eletrônica, emissão de revisão de consumo impressa e eletrônica, gestão de hidrômetros, ferramentas de inteligência de negócios, entre outros itens e especificados no Termo de Referência (Edital de Pregão Eletrônico nº 90008/2024).

Art. 2º. Fica designado o servidor ANTONIO CARLOS FERREIRA SOARES JÚNIOR, Matrícula nº 191107, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor VICTOR HUGO DE OLIVEIRA GOULART, Matrícula nº 191101, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato e a servidora ADRIANA TEIXEIRA, Matrícula nº 2850, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 12 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 13 DE MARÇO DE 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
PRESIDENTE

DECRETO Nº 14.016,
DE 14 DE MARÇO DE 2025

**ATUALIZAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLEN-
TES DO COMITÊ MUNICIPAL DO PLANO MUNICIPAL
DE REDUÇÃO DE RISCOS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ES-
TADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.455, de 21 de março de
2024, que instituiu o Comitê Municipal do Plano Municipal de
Redução de Riscos;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição
dos membros do referido Comitê, para adequação às demandas
atuais e à continuidade das ações de gestão de riscos no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a composição do Comitê Municipal do **Pla-
no Municipal de Redução de Riscos**, com os seguintes represen-
tantes, conforme relação abaixo:

Secretaria de Proteção e Defesa Civil – SPDC:

Titular: Fábio Júnior da Silva Pires – matrícula 14.509
Suplente: Pedro França Magalhães – matrícula 14.354

Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN:

Titular: Matheus Pereira Carrara – matrícula 26.669
Suplente: Diego Gomes Ferreira – matrícula 29.439

**Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidada-
nia – SDSP:**

Titular: Thaísa Carneiro Bedê – matrícula 32.036
Suplente: Ana Elisa de Almeida Araújo Rosa – matrícula 26.096

Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis – IMAAR:

Titular: Eduardo de Lima Brasileiro – matrícula 19880

Suplente: Lauro Henrique Gomes Mendes – matrícula 3400041

Secretaria Extraordinária de Infraestrutura – SEINF:

Titular: Alan Bernardo Coelho de Souza – matrícula 21.019
Suplente: Luciene Jordão Rabha – matrícula 20.421

Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR:

Titular: Giovanni Wicthoft Fedrizzi – matrícula 20.242
Suplente: Miguel Arcanjo de Souza – matrícula 30.616

Secretaria de Obras e Habitação – SOH:

Titular: Maria Carolina Chaves da Rocha – matrícula 28.093
Suplente: Mariana de Souza Gomes – matrícula 32714

Secretaria Executiva de Comunicação – SAG.SECO:

Titular: Marlene Ponciano – matrícula 32.573
Suplente: Ludmila da Silva Pereira – matrícula 32.367

Secretaria de Planejamento e Gestão – SPG:

Titular: Matheus Fernandes da Silva – matrícula 31.034
Suplente: Rafaela Patrício Lima – matrícula 30.055

**Superintendência do Programa Comunidade de Angra – SRI.
SUPCA:**

Titular: Mariana da Fonseca Ornelas Azevedo – matrícula 32.557
Suplente: André Porto Pereira – matrícula 32.584

Secretaria de Saúde – SSA:

Titular: Mariana de Souza Barbosa – matrícula 30.514
Suplente: Teresa Cristina Sampaio de Barros Leite – matrícula 3.583

**Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de
Esgoto – SAAE:**

Titular: Marc Helder Antoine de Touchet Olichon – matrícula
191.122
Suplente: Alexandre Giovanetti Lima – matrícula 190.539

Universidade Federal Fluminense – UFF:

Titular: Anderson Mululo Sato – CPF XXX.725.XXX-24
Suplente: Paulo Jorge Vaitzman Leal – CPF XXX.180.XXX-17

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

TERMO DE DISPENSA Nº 004/2025/SPDC

Processo nº SEI-2024-14000370, o Secretário de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Aquisição de Camisas, Mochilas, Bonés, Capas de Chuva, Aпитos, Canetas e Pranchetas.

2º – FAVORECIDO: MARIA AURORA FREITAS DOS SANTOS, CNPJ 05.165.447/0001-34; e GISELLE EUGENIA DA COSTA FIGUEIREDO DE QUEIROZ, CNPJ 38.045.206/0001-00.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 54.510,20 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e dez reais e vinte centavos), sendo R\$ 34.637,20 (trinta e quatro mil e seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos) da empresa Maria Aurora Freitas dos Santos; e R\$ 19.873,00 (dezenove mil e oitocentos e setenta e três reais) da empresa Giselle Eugenia da Costa Figueiredo de Queiroz.

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, elaborada pela Secretaria de Finanças, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Proteção e Defesa Civil, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – PRAZO: O prazo de fornecimento deverá ser de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Administração da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor preço ofertado (DOC. SEI 00296964).

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária: Ficha 20250524 e Dotação Orçamentária 20.2026.06.182.0223.2040.33903200.15000000.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2024-14000370, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor das empresas MARIA AURORA FREITAS DOS SANTOS, CNPJ 05.165.447/0001-34; e GISELLE EUGENIA DA COSTA FIGUEIREDO DE QUEIROZ, CNPJ 38.045.206/0001-00, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 13 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90029/2024

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL**

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e operação do sistema de climatização, rede de dutos, análise e regularização do ar, dos aparelhos instalados no Hospital Municipal da Japuiba.

O Sr. Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme abaixo:

EMPRESA: O. A. M. COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.819.827/0001-57

Vencedora do item: 01, perfazendo o valor total de R\$ 1.696.999,92 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.696.999,92 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

ANGRA DOS REIS, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025/FMC

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE ANGRA DOS REIS/RJ

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ATENÇÃO! ESTA MINUTA PADRONIZADA PELO MINISTÉRIO DA CULTURA É DE USO OBRIGATÓRIO PELOS ENTES FEDERATIVOS. AS REGRAS RELACIONADAS À PNAB E À PNCV NÃO PODEM SER ALTERADAS (CERTIFICAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE CULTURA, COTAS, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, FASES DO EDITAL ETC. NÃO PODEM SER ALTERADOS). OS ENTES FEDERATIVOS DEVEM PREENCHER APENAS OS ESPAÇOS SINALIZADOS EM VERMELHO E, SE NECESSÁRIO, AGREGAR LEGISLAÇÕES E NORMATIVAS PRÓPRIAS, SE COMPATÍVEIS COM A PNAB E A PNCV, ALÉM DE ESTRATÉGIAS DE ACESSIBILIDADE AO EDITAL. O EDITAL DEVE SER SUBMETIDO À EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS DE ASSESSORIA OU CONSULTORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL

DE PONTOS DE CULTURA DE ANGRA DOS REIS – RJ por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**. **Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 Poderão participar deste edital Pontos de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Angra dos Reis por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para a seleção de 10 (dez) projetos, dividido entre os distritos descritos no Anexo I deste edital.

2.1.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha: 20251223

Dotação orçamentária: 32.3201.13.392.0219.3099.335041

Fonte: 1790000 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.

2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já especificado, podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontos de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3 Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

3.4 Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria de Cultura e Patrimônio (SCP) na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a

apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5 As entidades que tenham sua certificação como Ponto ou Pontão de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada pela Secretaria de Cultura e Patrimônio (SCP) não precisarão obter a pontuação mínima indicada no item 3.2, I, mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste edital (Anexo 2).

3.6. Este edital não certificará novas entidades como Pontões de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.7 A Secretaria de Cultura e Patrimônio (SCP) enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.8 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria de Cultura e Patrimônio (SCP) não compromete a possível celebração de TCC.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, sediadas no município de Angra dos Reis-RJ;

II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em ambos os casos, é necessário que as entidades:

a) Comprovem, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos (com os respectivos links) e outros materiais comprobatórios;

b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da

parceria ou objeto de natureza semelhante; e

c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

d) Comprovem estar sediados no município de Angra dos Reis

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

I. coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

II. instituições privadas com fins lucrativos;

III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

VI. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

VII. Instituições privadas sem fins lucrativos:

a. que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante,

b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, da Controladoria Geral do Município, da Procuradoria Geral do Município ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

c) Estejam em com pendências em execução de projetos/atividades e/ou prestação de contas de projetos.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, com-

panheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 14 de março a 11 de abril, por meio do site www.angra.rj.gov.br, com preenchimento do formulário online disponibilizado na página. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

I. Plano de Trabalho (conforme Anexo 04);

II. Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo 05);

III. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no município de Angra dos Reis, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 2 (duas) comprovações indiquem data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

IV. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08,

quando a entidade optar por concorrer às cotas;

V. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto, cujo total não pode ultrapassar 15MB.

6.3. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

6.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.5. A Secretaria de Cultura e Patrimônio não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regimentos

descritos neste Edital.

7.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

8. PROJETO CULTURAL

8.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho, pelo Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

8.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 5).

a. **Meta 1 - Formação e Educação Cultural;**

- Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

Meta 2 - Mostra Artística/Cultural;

- Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/ compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

Meta 3 - Registro e Divulgação.

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

8.3 As 3 (três) Metas padronizadas descritas não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).

8.4 O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, prejudicará a análise sobre o como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Sele-

ção poderá desclassificar o projeto.

8.5 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

8.6 A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

8.7 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

8.8 Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

8.9. Os tipos de despesas obrigatórios, possíveis, vedados e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).

9.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

10. ETAPAS DE ANÁLISE

10.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Secretário de Cultura e Patrimônio.

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser Selecionados; e/ou entidades Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

11. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades culturais SUPLENTEs aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades culturais PRÉ-CERTIFICADAS aquelas que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificadas pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionadas ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

11.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida Secretaria de Cultura e Patrimônio, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

11.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as

pessoas que:

I. tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante deste Edital;

II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

III. tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

11.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

11.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

11.6 Caso a entidade cultural não seja certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, com publicação da sua pontuação (para que tenha a possibilidade de apresentar recurso à avaliação como um todo).

11.7 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

11.8 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”);

II - maior pontuação nos critérios previstos no Bloco 2 do Anexo 1 (“Avaliação do projeto apresentado”), do “I a)” ou “III f)”, nesta ordem;

III - maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;

III - mediante sorteio.

11.9 Será desclassificada a candidatura que:

I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

III. não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.

IV. Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

11.10 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

11.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Boletim Oficial e no site da prefeitura www.angra.rj.gov.br.

11.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado ao Secretário de Cultura e Patrimônio, que deve ser apresentado por meio de formulário (anexo 8) através de envio de e-mail ***pnab.angra@angra.rj.gov.br*** no prazo de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Boletim Oficial e no site da prefeitura www.angra.rj.gov.br.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, na sede da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

I. para as entidades selecionadas:

a. Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assi-

nada pela representação da entidade cultural;

b. Cópia do Estatuto Social atualizado;

c. Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;

d. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;

e. Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência);

f. Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.

II. para as entidades pré-certificadas, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a. Cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acao-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>.

12.1.1 A Secretaria de Cultura e Patrimônio consultará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

12.2. A Secretaria de Cultura e Patrimônio emitirá Parecer Técnico Complementar sobre os requisitos técnicos para execução do projeto; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura. O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico Complementar, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.

12.3. No Parecer Técnico Complementar deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria de Cultura e Patrimônio, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura.

12.4. A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 12.1. ou qualquer

informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, e/ou para a certificação como Ponto de Cultura, será notificada pela Secretaria de Cultura e Patrimônio para envio de resposta de diligência.

12.5. A Secretaria de Cultura e Patrimônio poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

12.6. A entidade cultural poderá receber até 02 (duas) notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 05 (cinco) dias úteis.

12.7. Após os prazos para as respostas das 2 (duas) notificações de diligência, de acordo com o item 12.6, será emitido o Parecer Técnico Complementar Preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.

12.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Boletim Oficial e no site da prefeitura www.angra.rj.gov.br.

12.9. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura e Patrimônio, que deve ser apresentado por meio do endereço eletrônico pnab.angra@angra.rj.gov.br no prazo de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10. A Secretaria de Cultura e Patrimônio fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico Complementar Final, não sendo mais possível qualquer recurso.

12.11. Será emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, caso a entidade cultural:

I. não cumpra com o prazo para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 12.6;

II. responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite para responder a segunda notificação de diligência, de acordo com o item 12.6;

IV. não se manifeste quanto às duas notificações de diligência no prazo indicado no item 12.6, caracterizando a desistência da candidatura; ou

V. se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do

plano de trabalho.

12.12. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.13. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final Favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura; e/ou será informado ao Ministério da Cultura o atendimento das condições necessárias para certificação, o que será realizado pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural.

13. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

13.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categoria, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

14. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1. A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria de Cultura e Patrimônio considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

- I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- III. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
- IV. Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
- V. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

14.1.1 A Secretaria de Cultura e Patrimônio realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

14.2. A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secretaria de

Cultura e Patrimônio e terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para regularizar a pendência.

14.3. Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria de Cultura e Patrimônio realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

14.4. A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

14.5. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

14.6. Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

14.7. Não poderão celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) entidades com outro TCC vigente, celebrado com qualquer Ente Público, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), salvo quando:

I. no ato de formalização do Termo de Compromisso resultado do presente Edital, não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC vigente; e/ou

II. quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura.

14.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

14.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

14.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.

14.10.1 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.

14.11 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.

14.12 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

15. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

15.1 A Secretaria de Cultura e Patrimônio implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

15.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.

15.3 A entidade deve prestar contas à Secretaria de Cultura e Patrimônio conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

16.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria de Cultura e Patrimônio e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no *site* do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

16.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de

recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Patrimônio.

16.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

16.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

16.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura e Patrimônio e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

16.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Cultura e Patrimônio e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

16.9 A Secretaria de Cultura e Patrimônio e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

16.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da

Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

16.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

16.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

16.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Cultura e Patrimônio, por meio do endereço eletrônico ***pnab.angra@angra.rj.gov.br***, contato telefônico 3365-7221 ou presencialmente na sede da Secretaria de Cultura e Patrimônio, no horário comercial.

16.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO 1: Categorias e Cotas;

ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

ANEXO 4: Plano de Trabalho;

ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;

ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

ANEXO 9: Declaração Conjunta;

ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;

ANGRA DOS REIS, MARÇO DE 2025

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

CATEGORIAS

Orientação: o Ente Federativo poderá definir categorias e valores específicos (sendo o máximo de R\$300mil - segundo a IN nº 08/2016, que regulamenta a PNCV), no quantitativo que julgar pertinente (inclusive, não definir categorias), desde que mantidos os princípios, diretrizes e objetivos da PNCV e da PNAB. A adoção de quaisquer categorias deverá ser justificada nos relatórios de monitoramento da implementação da PNAB.

Como consta na minuta padronizada de edital, deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) [é possível aumentar este percentual, mas não diminuir] de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas. [o Ente Federativo poderá criar, neste Anexo 1, uma categoria específica para culturas populares e tradicionais, ou incluir este percentual em outras categorias que defina, a seu critério]

No mínimo, 30% das vagas deverão ser destinadas à ampla concorrência, sem incidência de categorias. A exceção é para o caso de definição de cotas territoriais/regionais, que abrangem toda a área de abrangência do estado/DF/municípios e permitam a livre concorrência.

Visando à desconcentração territorial e à regionalização, os Entes Federativos devem estar atentos ao previsto no Capítulo VI da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Em especial, destaca-se:

“CAPÍTULO VI - DAS MEDIDAS DE DESCONCENTRAÇÃO TERRITORIAL E REGIONALIZAÇÃO

Art. 15. Os entes deverão instituir mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, inclusive com vistas à implementação do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 6º, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, quais sejam:

- I - regiões periféricas;
- II - regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;
- III - regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;
- IV - assentamentos e acampamentos;
- V - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;
- VI - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;
- VII - zonas especiais de interesse social; VIII - áreas atingidas por desastres naturais;
- IX - territórios quilombolas;
- X - territórios indígenas;
- XI - territórios rurais;
- XII - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e
- XIII - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

§ 1º As ações afirmativas de que tratam o caput podem ser empregadas quando os projetos são realizados nos territórios e regiões ou quando são propostos por agentes culturais nelas residentes.

§ 2º Para fins de aferição do percentual estabelecido no art. 6º, II, da PNAB, serão consideradas apenas as ações e projetos realizados nos territórios e regiões de que tratam este artigo.”

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
01	1º Distrito	02	R\$ 60.000,00
02	2º Distrito	03	R\$ 58.000,00
03	3º Distrito	02	R\$ 60.000,00
04	4º Distrito	02	R\$ 60.000,00
05	5º Distrito	01	R\$ 66.000,00

Observação: A categoria reservada ao 5º Distrito o ente selecionado terá que atender as principais localidades da Ilha Grande, não podendo ficar restrito apenas a Vila do Abraão, devem ser atendidas como exemplo Praia do Bananal; Praia de Araçatiba; Provetá, entre outras.

COTAS

Orientação: além das cotas obrigatórias, o Ente Federativo poderá definir cotas específicas, no quantitativo que julgar pertinente, desde que mantidos os princípios, diretrizes e objetivos da PNCV e da PNAB. A adoção de quaisquer cotas deverá ser justificada nos relatórios de monitoramento da implementação da PNAB.

O Ente Federativo deverá considerar o conjunto de regramentos previstos na referida IN. Em especial, destaca-se:

CAPÍTULO II - DAS POLÍTICAS DE COTAS OU RESERVA DE VAGAS

Art. 5º A política de cotas tem como objeto garantir a reserva de um percentual mínimo de vagas a grupos específicos, sendo aplicáveis aos procedimentos públicos de seleção de que trata a Lei nº 14.399, de 2022.

Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e

III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

§ 1º O percentual de que trata este artigo pode ser ampliado considerando legislações locais mais benéficas ao público-alvo da ação afirmativa e o quantitativo de pessoas negras, indígenas, e pessoas com deficiência na região.

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

§ 4º Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte e cinco por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas e dez por cento a pessoas com deficiência. (retificação publicada no DOU de 10/01/2024)

§ 5º Nos casos de editais específicos de que trata o art. 14, o estabelecimento de cotas para pessoas negras e indígenas pode ser dispensado, caso o edital seja integralmente direcionado a proponentes de grupos étnico-raciais público-alvo de ações afirmativas.

§ 6º As cotas previstas neste artigo podem ser implementadas juntamente com:

I - cotas para outros grupos sociais e;

II - outras ações afirmativas, tais como editais específicos e critérios diferenciados de pontuação.

Art. 7º Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.

§ 1º As pessoas que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência

não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.

§ 2º Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

§ 3º No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

§ 4º Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o §3º, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.

Art. 8º Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição, conforme modelos constantes nos Anexos I e II, ou outro modelo disponibilizado pelo ente federativo.

Parágrafo único. A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em vídeo, áudio, em Libras, ou em outros formatos acessíveis.

Art. 9º A autodeclaração do agente cultural goza de presunção de veracidade, podendo os Entes Federativos estabelecer em editais procedimentos complementares, tais como:

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
peessoas negras (pretas ou pardas)	03
peessoas indígenas	01
peessoas com deficiência	01

* As cotas mínimas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência seguem o previsto no Capítulo II da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

O Ente Federativo responsável pelo Edital poderá definir cotas (no percentual máximo de 50% das vagas reservadas) para Pontos e Pontões de Cultura já certificados pelo Ministério da Cultura, apenas no caso de não definir bonificações em pontuação extra (Anexo 02). Inclusive, pode não adotar cotas para Pontos e Pontões de Cultura já certificados pelo Ministério da Cultura, a seu critério.

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO**Bloco 1 - Avaliação da atuação da entidade cultural (critério de certificação para entidades não certificadas)**

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:				
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no Bloco 1.

BLOCO 2 - AVALIAÇÃO DO PROJETO APRESENTADO

CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
I	Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	50 pontos
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5	
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5	
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0	3	5	
e)	Promove a expressividade e a criação estética	0	3	5	
f)	Prevê a realização de processos cooperativos e criativos continuados (p.ex.: jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros)	0	2	3	
g)	Contribui para o uso protagonista e consciente das tecnologias digitais, realizando estratégias de desenvolvimento da cultura digital; a promoção de culturas populares e tradicionais em meios digitais; e/ou combate à desinformação.	0	2	3	
h)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade	0	2	3	
i)	Fomenta atividades para disponibilizar crédito solidário e de meios de circulação local (moedas sociais), disponibilizar equipamentos (estúdio, ilhas de edição, máquinas e equipamentos, etc.) para uso coletivo, e espaços de interação produtiva cooperativa e comercialização solidária (espaços de encontro e trabalho, portais e ferramentas na internet, eventos, lojas, feiras, etc.)	0	2	3	
j)	O projeto prevê estratégias que impactam em diferentes dimensões da vida social, como educação, saúde, meio ambiente, segurança, mobilidade etc.	0	3	5	
k)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5	
l)	O projeto promoverá a atuação em rede do Ponto de Cultura para fortalecer a sua base comunitária	0	2	3	
II	Execução e detalhamento do Plano de Trabalho	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	35 pontos
b)	O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues, com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	
e)	O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas	0	2	4	
f)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	
g)	O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos;	0	3	5	
h)	O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto.	0	2	4	
III	Abrangência do projeto considerando o público beneficiário. A partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:	Não atende	Atende Parcialmente	Atende	
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	15 pontos
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
TOTAL		100 PONTOS			100 pontos

Notal final de cada Avaliador(a)

Pontuação Final por Avaliador = [(Pontuação no Bloco 1 + Pontuação no Bloco 2) ÷ 2]

Bloco 3 - Bonificações

Poderão ser atribuídas bonificações em formato de pontuação extra, seguindo diferentes critérios, de acordo com a deliberação do Ente Federado, **até o limite total de 5 (cinco) pontos**. Inclusive, é possível a não adoção de nenhum tipo de bonificação.

O Ente Federativo responsável pelo Edital poderá definir pontuação extra (dentro do limite total de até 05 pontos adicionais para todas as possíveis bonificações definidas) para Pontos e Pontões de Cultura já certificados pelo Ministério da Cultura, apenas no caso de não definir cotas (Anexo 01). Inclusive, pode não adotar bonificações para Pontos e Pontões de Cultura já certificados pelo Ministério da Cultura, a seu critério.

Caso opte por algum percentual de pontuação extra para Pontos e Pontões de Cultura já certificados pelo Ministério da Cultura, a certificação não poderá ser em data posterior a 30 de junho de 2024 (considerando as inscrições efetuadas até 30 de março de 2024, pois o prazo de certificação, pela Comissão de Certificação do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, é de até 90 dias). E não poderá ser definida cota por tempo de certificação, pois não há como se garantir a precisão deste tipo de informação.

Conforme consta na Portaria N° 80/2023 do Ministério da Cultura (que regulamenta a PNAB), não poderá ser adotado qualquer outro cadastro (como Cadastro Estadual e/ou Municipal de Pontos de Cultura, ou qualquer outro cadastro) para bonificações. Apenas o Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura poderá ser objeto de bonificações.

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Ponto de Cultura Certificado (até 30/06/24)	02 pontos

O Ente Federativo deverá considerar o conjunto de regramentos previstos na Instrução Normativa MinC n° 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto n° 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei n° 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Em especial, o Capítulo III:

“CAPÍTULO III - DAS BONIFICAÇÕES OU DOS CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

Art. 12. Os procedimentos públicos de seleção podem conter critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, considerando:

- I - o perfil do público-alvo a que a ação, projeto ou produto cultural é direcionado;
- II - o perfil do agente cultural que propõe a ação, projeto ou produto cultural;
- III - a linguagem, expressão cultural e/ou temática da ação, projeto ou produto cultural;
- IV - a facilitação do acesso pela população aos bens e serviços gerados pela ação, projeto ou produto cultural, por meio de:
 - a) gratuidade de ingressos ou ingressos a preços populares;
 - b) distribuição gratuita de produtos culturais para escolas públicas, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, e demais equipamentos públicos; e
 - c) outras estratégias de democratização do acesso.

NOTAL FINAL DE CADA AVALIADOR(A)

A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples dos Blocos 1 e 2 e, depois, a soma das possíveis

bonificações provenientes do Blocos 3.

Pontuação Final por Avaliador = [(Pontuação no Bloco 1 + Pontuação no Bloco 2) ÷ 2] + Pontuação Bloco 3 (caso haja)

ANEXO 04 - PLANO DE TRABALHO

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

- Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;
- Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;
- Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
- Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;
- Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;
- Locação ou aquisição, conforme itens 3.3 e 3.4, de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;
- Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;
- Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;
- Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto;

-Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.

Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

- Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;
- Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
- Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
- Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;
- Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;
- Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e
- Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto **deverá prever medidas de acessibilidade** arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com o Decreto nº 11.740, de 2023, de modo a contemplar:

I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;

II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de

espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e

III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

São considerados recursos de:

I - acessibilidade arquitetônica:

- a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
- b) piso tátil;
- c) rampas;
- d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- e) corrimãos e guarda-corpos;
- f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência e pessoas idosas;
- i) iluminação adequada;
- j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;

II - acessibilidade comunicacional:

- a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- b) sistema Braille;
- c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) audiodescrição; e) legendas para surdos e ensurdecidos;
- f) linguagem simples;
- g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
- h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;

III - acessibilidade atitudinal:

- a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

- O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.

- Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.

- Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

1. PROPOSTA DE TRABALHO

1.1 Defina o Objeto do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.

Orientação:
Não inserir quantidades nem detalhamentos do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do objeto durante a realização das ações propostas.

1.2 Indique o público-alvo que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:

1.3 Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas.

2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO

2.1. Defina os objetivos do projeto:

Orientação: definir os objetivos respondendo às seguintes questões:
a) O que se pretende alcançar com a realização do projeto?
b) Quais objetivos do Pontão de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?

a) Defina o objetivo geral:

b) Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):

Qual é a relação entre a realidade da comunidade para qual será executado o projeto e as ações propostas?

3. METAS DO PROJETO

Descrição das metas e serviços previstos:

ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:

- a. Meta 1 - Formação e Educação Cultural;
- c. Meta 2 - Mostra Artística/Cultural; e
- d. Meta 3 - Registro e Divulgação.

As demais metas presentes neste documento NÃO são obrigatórias.

META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL

Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

a) Planos de Formação e Capacitação

Plano de Formação e Capacitação 1

Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa <i>(resumo do conteúdo da formação / capacitação)</i>	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes <i>(caso a procura exceda a quantidade de vagas)</i>	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação <i>(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)</i>	
Materiais pedagógicos	

Plano de Formação e Capacitação 2

Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa <i>(resumo do conteúdo da formação / capacitação)</i>	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes <i>(caso a procura exceda a quantidade de vagas)</i>	
Nº de turmas	

Período da formação / capacitação <i>(mês de execução – do 1º ao 12º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)</i>	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 3 <i>(acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto)</i>	
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:	
c) Resultados esperados:	
d) Produtos gerados:	

META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL

Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural:

Nº	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	<i>*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)</i>		

b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:**c) Resultados esperados para a Meta:****d) Produtos gerados com a realização da Meta:****META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO**

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.
- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:

Nº	Objetivos da Meta	Atividades a serem realizadas	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	<i>*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)</i>		

b) Ações de acessibilidade cultural previstas na Meta:**c) Resultados esperados para a Meta:****d) Produtos gerados com a realização da Meta:**

4. EQUIPE

Meta	Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim	Não	Sim	

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Meta	Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex: Divulgação em escolas	Mobilização	Divulgação do projeto nas escolas do território	11/06/2024	11/12/2024	

6. PLANO DE COMUNICAÇÃO

Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações e atividades previstas nas Metas.

Item / Peça (o que será realizado?)	Formato / Suporte (como é a peça? Formato, duração, suporte)	Quantidade / Período (quantidade e unidade de medida)	Veículo / Circulação (como e onde será utilizada a peça?)	Estratégia de divulgação (quais serão os procedimentos para a divulgação com a peça?)

7. COMITÊ GESTOR

Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor.

O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por:

- no mínimo, 04 (quatro) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da cultura). Não há necessidade de que tenham constituição jurídica.

- pelo menos, 01 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros.

O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura.

Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um. Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.

A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.

7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:

NOME DA ENTIDADE, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SOCIEDADE CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO	ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)	NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL	TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		serviço público			

7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?**7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?****8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO**

12.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):

12.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:

(Local e data) _____, _____/_____/_____.

 ASSINATURA

(RESPONSÁVEL LEGAL DA ENTIDADE CULTURAL)

NOME COMPLETO

				R\$ 0,00	
VALOR TOTAL DO PROJETO					

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 07 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 08 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade Cultural

Nome do projeto:

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:

_____.

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, _____ / _____ / 202_.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Rubricar todas as páginas)

Eu, _____ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (n° do RG), CPF n° _____ (n° do CPF), responsável pela apresentação da inscrição da entidade cultural _____ (nome da entidade cultural, CNPJ n° _____), inscrito no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, **DECLARO:**

1. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
2. Autorizar a **XXXXXX (unidade)** e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;
3. Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
4. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 5 (“quem não pode participar do edital”);
5. Receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a **XXXXXX (unidade)** e o Ministério da Cultura considerem apropriado;
6. Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
7. Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;
8. Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;
9. Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama n° 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama n° 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;
10. Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exibições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
11. Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;
12. Sobre os bens remanescentes, que:
 - a) Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública.
 - b) Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e
 - c) Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social.
13. Estar ciente de que qualquer inexistência dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

(Local e data) _____, _____ / _____ / _____.

Assinatura (Responsável Legal da Entidade Cultural) NOME COMPLETO

ANEXO 10 - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - PONTO DE CULTURA*(Rubricar todas as páginas)***TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL N° XX/2024**

1. FINALIDADE			
O [NOME DO MUNICÍPIO/ESTADO], representado por [NOME DO ÓRGÃO], e a ENTIDADE CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL - TCC, com a finalidade de executar Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho anexo, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, mediante as condições estipuladas em suas Cláusulas, nos termos da Lei n° 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto n° 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC n° 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), do Decreto n° 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Lei n° 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei Cultura Viva), da Instrução Normativa /MinC n° 08, de 11 de maio de 2016 (IN Cultura Viva).			
2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
2.1. ENTE PÚBLICO			
Razão Social			
CNPJ			
Endereço completo			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Ato de nomeação			
2.2. ENTIDADE CULTURAL			
Razão Social			
CNPJ			
Endereço completo			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Endereço completo do responsável legal			
3. OBJETO			
3.1. O presente Termo de Compromisso Cultural-TCC tem como objeto a execução de projeto selecionado no Edital XXX , que visa a promoção do acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, conforme Plano de Trabalho anexo.			

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Do [NOME DO ESTADO/MUNICÍPIO]

Incumbe à [NOME DO ENTE PÚBLICO] observar as obrigações descritas na Instrução legislação de regência, e as seguintes responsabilidades:

I - coordenar a gestão da PNCV, no âmbito de sua esfera de atuação;

II - atuar em parceria federativa junto ao governo federal, governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e outras instituições, para efetivação dos objetivos da PNCV previstos em lei;

III - realizar planejamento de desenvolvimento da PNCV, observando o Plano Nacional de Cultura e planos de cultura locais;

IV - garantir recursos humanos, orçamentários, financeiros, logísticos e tecnológicos para implementação da PNCV e efetividade de seus resultados;

V - desenvolver uma gestão pública compartilhada e participativa, por meio da organização e institucionalização das instâncias, fóruns e espaços de diálogos institucionais entre os partícipes da PNCV, em sua área de abrangência territorial;

VI - desenvolver as ações estruturantes da PNCV por meio de políticas públicas integradas visando a promoção em uma cultura de direitos humanos e de valorização da cidadania e da diversidade artística e cultural;

VII - disponibilizar e manter em funcionamento o Cadastro Nacional dos Pontos e Pontões de Cultura, no âmbito de sua esfera de atuação;

VIII - fomentar ações para qualificação e formação de gestores, dirigentes de entidades culturais e outros agentes envolvidos no âmbito da PNCV;

IX - dar ciência da celebração de parcerias federativas, no que couber, aos conselhos de cultura, assembleias legislativas e câmaras municipais de vereadores para efeitos de acompanhamento e fiscalização;

X - promover ações de publicidade da PNCV que proporcionem controle social, transparência pública e visibilidade das ações junto à sociedade;

XI - contribuir para o fortalecimento da atuação em redes territoriais, identitárias e temáticas no âmbito da PNCV;

XII - realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e análise da prestação de contas do presente TCC;

XIII - realizar os procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, quando for o caso;

XIV - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos ao poder público conforme o disposto na Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

XV - repassar os recursos financeiros ao PONTO DE CULTURA, de acordo com a programação orçamentária e financeira do ente público, obedecendo ao cronograma financeiro constante deste instrumento e do plano de trabalho;

XVI - prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do TCC antes do seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

XVII - aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

XVIII - comunicar aos Pontos e Pontões de Cultura a identificação de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou pendências de ordem técnica, podendo suspender a liberação de recursos e fixar prazo de trinta dias para saneamento ou apresentação de justificativa com informações e esclarecimentos, prorrogável uma única vez por igual período.

XIX - analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste TCC, na forma e prazo fixados no Decreto nº 11.453/2023 e no art. 47 da IN MinC nº 08/2016;

XX - nos casos em que o PONTO DE CULTURA não apresentar o Relatório de Execução do Objeto ou o Relatório de Execução Financeira nos prazos devidos, enviar notificação exigindo que o faça no prazo máximo de trinta dias, sob pena de rejeição das contas e exigência de devolução integral dos recursos, com atualização monetária e juros;

XXI - exercer, se conveniente e oportuno, a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Da Entidade Cultural

Incumbe à Entidade Cultural observar as obrigações descritas na legislação de regência e, ainda, as seguintes responsabilidades:

I - executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e produzir provas documentais sobre o andamento da execução do projeto, inclusive das alterações no Plano de Trabalho;

II - cumprir com os procedimentos de transparência e publicidade atribuídos à entidade cultural conforme o disposto no Capítulo IV, Seção III da IN MinC nº 08 de 11 de maio de 2016;

III - divulgar, em destaque, o nome do Ministério da Cultura/Governo Federal e do ENTE PÚBLICO parceiro em todos os atos de promoção e divulgação do projeto, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela SCDC/MinC e pelo ENTE PÚBLICO parceiro, observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;

IV - desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogos junto aos beneficiários em sua área de abrangência;

V - enviar esforços visando atuar nos processos participativos instituídos pelo Sistema Nacional de Cultura-SNC (especialmente as Conferências de Cultura) e pela PNCV (especialmente as TEIAs) em âmbito local, regional e nacional;

VI - estimular a participação ativa dos beneficiários da PNCV nos processos participativos instituídos no SNC e na PNCV em âmbito local, regional e nacional;

VII - contribuir com a organização e funcionamento da Rede Cultura Viva e de suas instâncias, mecanismos e processos de gestão compartilhada, participação e controle social;

VIII - manter seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, atendendo à chamada anual de atualização de dados;

IX - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do TCC, em sua sede e no seu sítio eletrônico, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

X - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Instrução Normativa/MinC nº 8/2016, bem como aos locais de execução do objeto;

XI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XII - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TCC, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública concedente pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

XIII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste Termo e na forma dos atos normativos que se relacionam com o tema;

XIV - guardar os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas, estando ciente de que a documentação de comprovação fiscal em princípio não será exigida, mas deve ser obtida e guardada pela entidade cultural pelo mesmo prazo, e inclusive pode ser solicitada para fins de demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais, tais como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista, órgãos de controle interno e externo do Governo Estadual ou Federal; e

XV - adquirir e manter em bom estado equipamentos multimídia, direcionados à cultura digital, que contribuam com o objeto pactuado, salvo quando a Entidade declare que já possui equipamento em adequadas condições de manutenção e funcionamento, comprometendo-se a disponibilizá-lo para uso na execução da parceria.

5. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TCC, serão disponibilizados pelo Ente Público recursos no valor total de R\$XXXX, em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, correspondente à Nota de Empenho XXXX, de XX/XX/2023.

5.1 Da movimentação dos recursos financeiros

Os recursos referentes ao presente Termo de Compromisso Cultural, a serem desembolsados pelo Ente Público, serão depositados e geridos em conta específica de instituição financeira indicada pela entidade cultural, na Agência XXXX – Banco XXXX, na cidade XXXX, UF XX, em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho.

5.1.1 Os recursos depositados nesta conta bancária específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - em caderneta de poupança, ou

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.1.2 Os recursos deste Termo de Compromisso Cultural serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no objeto do TCC, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que decorrentes de necessidade emergencial do PONTO DE CULTURA.

5.1.3 Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser aplicados para manter o poder de compra dos recursos da parceria, bem como para ampliação ou criação de metas, durante a vigência do TCC, desde que contribuam para a execução do objeto, ou para incremento deste.

5.1.4 O uso de rendimentos para as finalidades descritas no item 5.1.3 poderá ser realizado sem autorização prévia da administração pública, desde que seja descrito no Relatório de Execução do Objeto, com motivação.

5.1.5 O remanejamento de recurso no plano de trabalho poderá ocorrer desde que:

I - seja realizado durante a vigência do TCC;

II - tenha como finalidade o cumprimento do objeto pactuado;

III - não altere o valor global do orçamento aprovado no TCC.

5.1.6 Após a conclusão, rescisão ou extinção deste TCC, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo PONTO DE CULTURA ao Ente Público, no prazo de trinta dias.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. O [NOME DO ENTE PÚBLICO] realizará o acompanhamento e a avaliação da execução deste TCC, periodicamente, durante a vigência da parceria, com vistas a promover o levantamento de dados para subsidiar a avaliação da prestação de contas podendo, para tanto:

I - exigir informações técnicas (incluindo relatório fotográfico), prestações de contas parciais e/ou final a qualquer momento;

II - exigir o registro, nos sistemas institucionais indicados pelo Ministério da Cultura, das atividades provenientes da execução do TCC;

III - usar os diversos canais eletrônicos de comunicação e divulgação absorvendo informações sobre a execução do TCC e adotando providências necessárias, quando for o caso;

IV - fazer vistoria in loco (vistoria no local);

V - utilizar apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.

6.2 O [NOME DO ENTE PÚBLICO] produzirá registros sobre suas atividades de acompanhamento e monitoramento, por meio de certidões, memórias de reunião, relatórios ou outros documentos técnicos, podendo propor à entidade cultural a reorientação das ações ou a realização de ajustes para aprimorar a execução do objeto da parceria.

6.3 Os TCCs estarão também sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação e ao acompanhamento por comissões e conselhos de políticas públicas da área cultural.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de noventa dias após o fim da vigência do TCC, contendo:

I - relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, que deve tratar sobre o alcance dos objetivos, sobre ações eventualmente realizadas para promover a acessibilidade e os desdobramentos do projeto, tendo por referência as informações constantes no plano de trabalho;

II - comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir das informações constantes do plano de trabalho, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros;

III - material que comprove a execução de cada item de despesa e a consecução de cada uma das metas (fotos, listas de presença, vídeos, entre outros) descrito no Plano de Trabalho.

7.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo PONTO DE CULTURA pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.

7.3 O prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto poderá ser prorrogado por até trinta dias, mediante solicitação fundamentada do PONTO DE CULTURA.

7.4 Caso o Ente Público verifique que houve inadequação na execução do objeto, o PONTO DE CULTURA será notificado para apresentar Relatório de Execução Financeiro, no prazo de trinta dias, contendo:

I - relação de pagamentos, com indicação dos beneficiários desses pagamentos e identificação do item de despesa e meta relacionados a cada pagamento;

II - extrato bancário da conta do TCC, incluindo toda a movimentação desde a abertura até a última movimentação, e conciliação bancária; e

III - comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver.

7.5 O Ente Público considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada uma das seguintes hipóteses:

I - quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas; ou

II - quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Ente Público.

8. DOS BENS REMANESCENTES

8.1 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste TCC são da titularidade da Entidade Cultural celebrante e ficarão afetados ao objeto do presente TCC durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

8.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Entidade Cultural, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

8.3 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Entidade Cultural, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

8.4 Na hipótese de dissolução da Entidade Cultural durante a vigência do TCC, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

8.5 A Entidade Cultural poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

8.6 Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o Ente Público, a critério deste, se ao término da parceria ficar constatado que a Entidade Cultural não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

8.7 A destinação dos bens remanescentes poderá ser alterada por meio da celebração de Termo Aditivo ao TCC, após solicitação fundamentada de uma das partes.

8.8 No caso de término da execução do TCC antes da manifestação sobre eventual solicitação de uma das partes de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da Entidade Cultural até a decisão do pedido.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Caso as atividades realizadas pela ENTIDADE CULTURAL com recursos públicos provenientes do Termo de Compromisso Cultural deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a ENTIDADE CULTURAL terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural.

9.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize para fins de divulgação da Política Nacional de Cultura Viva, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução deste TCC, da seguinte forma:

9.2.1 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patentado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

9.2.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral, para fins de divulgação;

II - a tradução para qualquer idioma;

III - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

IV - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

9.2 Quando da extinção do TCC, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, quando a ENTIDADE CULTURAL não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste TCC será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo dobro do tempo pactuado, mediante acordo entre as partes, excetuadas as prorrogações de ofício por atraso na liberação dos recursos.

10.2 A vigência do TCC poderá ser alterada mediante solicitação da entidade cultural, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.

10.3 A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

11. DA RESCISÃO

11.1 É facultado ao Ente Público e à entidade cultural rescindirem este TCC, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.2 O Ente Público deverá rescindir este TCC caso seja cancelada a certificação simplificada do Pontão ou Pontão de Cultura, respeitados os atos jurídicos perfeitos, na forma do art. 11 da Instrução Normativa/MinC nº 8/2016.

11.3 A Entidade Cultural deverá devolver ao Ente Público os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo de trinta dias após a conclusão, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

11.4 Havendo rescisão, a entidade cultural fica obrigada a prestar contas de tudo que fora executado até a data da rescisão, observado o prazo e regras da Seção 7.

12. DA PUBLICAÇÃO

O Ente Público publicará extrato deste TCC no meio oficial de publicidade da administração pública, após a assinatura, para que se inicie a produção de seus efeitos.

13. DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Justiça [aqui inserir o foro]

14. DATA E ASSINATURAS	
E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento.	
<i>(assinado eletronicamente)</i> NOME CARGO Representante legal da entidade cultural	<i>(assinado eletronicamente)</i> Representante legal do órgão ou entidade pública

CHAMADA PÚBLICA N° 003/2025/SCP

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES RECEBIDAS

Rodrigo Lourenço Kaminski
Karine Janaina Santos Costa
Ana Cristina Dutra Xavier
Tiago Martins de Sales
Raphael Pereira Moreira
Ellen Regina da Costa Serra
Raquel Tamaio de Souza
Anna Carolina Faria Lirio
Thais Lefundes Rocha
Sandro Juliati
Carça Fernanda Lobianco da Silva Calasans
Sonia de Melo Souza
Kim de Assis Pereira Corrêa
Julia Barbosa Campos
Romulo dos Santos Morgado
Lea Celina Martins Mendonça
Silmara de Oliveira Bernardo

ANDREI LARA SOARES
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI N° 8666/93

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2024/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E A PRN SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo e reajuste do Contrato n° 019/2024/SSA, referente à PRES-

TAÇÃO DE SERVIÇOS EM RADIOLOGIA NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO GERIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS CONFORME EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 05/02/2025 e término em 04/02/2026.

VALOR: O valor do presente reajuste é de R\$ 70.741,01 (setenta mil e setecentos e quarenta e um reais e um centavos). Tal reajuste pelo índice IPCA corresponde a aproximadamente 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento) do valor atualizado do contrato, conforme fls. 599 do processo administrativo 2023029787, em respeito a Cláusula Sexta do Contrato. Deste modo, o valor do Contrato que era de R\$ 1.486.748,95 (um milhão e quatrocentos e oitenta e seis mil e setecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), passa a ser de R\$ 1.557.489,96 (um milhão e quinhentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0129.2216.339039.16000000, Ficha 20251037, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 520, de 21/10/2025, no valor de R\$ 311.798,50 (trezentos e onze mil e setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 023/2025/SSA.SUASA E NA

Autorização às fls. 646, constantes do Processo Administrativo nº 2023029787.

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

**QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 006/2021/SSA**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E A CLÍNICA MANOEL DE SOUZA LIMA TDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 006/2021/SSA, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO EM REABILITAÇÃO NA MODALIDADE DE OSTEOPATIA.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 10/02/2025 e término em 09/02/2026.

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 614.250,00 (seiscentos e quatorze mil e duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0129.2216.339039.50, Ficha nº 20251036, Nota de Empenho nº 645, de 07/02/2025, no valor de R\$ 547.706,25 (quinhentos e quarenta e sete mil e setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS ÀS FLS. 1205, E ATRAVÉS DO FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº 004/2025/SSA.SUASA, DE 07/02/25, ÀS FLS. 1201 E 1202, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020013501.

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 023/2025/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURI-SANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Processo SEI-2025-21000104 e o Termo de Inexigibilidade de

Licitação n.º 016/2025/FTAR, firmado entre a **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA** e a empresa ONIX ORGANIZACAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, com fundamentação na Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1.º. Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME** - Matrícula nº 32384, para exercer a **Fiscalização** da contratação realizada através do Processo SEI-2025-21000104, cujo objeto é a “permissão PARA EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO A INSTALAÇÃO DE CAMAROTE, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, com dimensões de 40,00m x 10,00m, localizada na parte lateral do palco, durante a programação oficial do “CARNAVAL ANGRA 2025”, no período de 28 de fevereiro à 9 de março de 2025, na Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ. “.

Art. 2.º. Fica designado o servidor **ANDRÉ FELIPE PEREIRA NUNES DE SOUZA**

- Matrícula nº 28904, para exercer a suplência da fiscalização citada no artigo anterior.

Art. 3.º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS/, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 024/2025/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Processo SEI-2025-21000133 e o Termo de Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2025/FTAR, firmado entre a **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA** e a empresa PORTO SEGURO SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E EVENTOS LTDA, com fundamentação na Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1.º. Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME** - Matrícula nº 32384, para exercer a **Fiscalização** da

contratação realizada através do Processo SEI-2025-21000133, cujo objeto é a “permissão para EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO), a título precário e oneroso, de 22 (vinte e duas) barracas e 2 (dois) carrinhos de churros com batata para atender o evento “CARNAVAL ANGRA 2025”, no período de 28 de fevereiro à 4 de março de 2025, na Praia do Anil e 01 de março à 4 de março de 2025 na Vila do Abraão – Angra dos Reis/RJ”.

Art. 2.º. Fica designado o servidor **ANDRÉ FELIPE PEREIRA NUNES DE SOUZA**

- Matrícula nº 28904, para exercer a suplência da fiscalização citada no artigo anterior.

Art. 3.º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS/RJ, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

RESOLUÇÃO CGM Nº 005/2025

ESTABELECE O CRONOGRAMA DE ENCONTROS DENOMINADO “CAFÉ COM CONTROLE”, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 1º, inciso I e II e art. 2º, incisos XIV da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO o disposto no art. 59 e Capítulo IX da Lei Complementar nº,101 de 04 de maio de 2000, no que se referem à fiscalização exercida pelo sistema de controle interno em auxílio ao Poder Legislativo, à transparência, ao controle e à fiscalização dos recursos manejados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei 4.048/2022 que dispõe sobre o funcionamento do sistema de controle interno, no Poder Executivo Municipal, abrangendo a Administração Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do sistema de controle interno, por meio de aprimoramento dos instrumentos de mapeamento, controle e gestão de riscos, os quais atendem os demais princípios insculpidos no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o dever dos gestores municipais de realizarem uma gestão responsável, efetiva e eficaz dos recursos públicos, visando a qualidade dos serviços prestados, o equilíbrio fiscal, à observância às normas e o desenvolvimento econômico e social do Município de Angra dos Reis;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir o calendário denominado como “Café com Controle 2025” no âmbito do Município de Angra dos Reis, que se caracteriza por reuniões entre a Unidade Central de Controle Interno, Unidade de Controle Interno e Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno, com o objetivo de orientar, supervisionar e coordenar as atividades de controles de gestão e ainda pela identificação e avaliação dos riscos.

Art. 2º – Com o objetivo de divulgação, orientação e assessoramento, a Controladoria-Geral do Município realizará as reuniões com a finalidade de orientar as Unidades de Controle Interno, as Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno e Gestores/Ordenadores de Despesas do Município, conforme calendário abaixo:

Cronograma de realização das reuniões:

DATA	HORÁRIO
29/01	10 h
26/02	10 h
26/03	10 h
23/04	10 h
21/05	10 h
25/06	10 h
23/07	10 h
27/08	10 h
24/09	10 h
29/10	10 h
26/11	10 h
17/12	10 h

Art. 3º - Os temas das reuniões serão definidos conforme a necessidade da Controladoria-Geral do Município, e poderão ser ajustados de acordo com os assuntos que demandem atenção específica. Caso haja qualquer impedimento à realização das atividades na data pré-estabelecida, a Superintendência de Integração de Controles determinará uma nova data para as reuniões.

Art. 4º – Além das reuniões estabelecidas no cronograma desta Resolução, a Controladoria-Geral do Município poderá agendar outras reuniões sempre que julgar necessário.

Parágrafo Único: O local de realização das reuniões será na sede da Controladoria Geral do Município.

Art. 5º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

ANGRA DOS REIS, 12 DE MARÇO DE 2025

JOSÉ CARLOS DE ABREU

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PMAR CONCURSO PÚBLICO 2024 - EDITAL 001

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s) no **Concurso Público** para preenchimento de vaga(s) para o(s) cargo(s) indicado(s) no **ANEXO I** deste Edital, sob o Regime Estatutário.

Os candidatos deverão comparecer(em) no período e horário indicado no ANEXO I, a Secretaria Executiva de Recursos Humanos, situada à Rua Cônegos de Bittencourt, nº. 108, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais.

Os mesmos deverão aguardar a ordem de chamamento evitando aglomerações.

NÃO ATENDEREMOS O DESCUMPRIMENTO DO HORÁRIO E DATA AGENDADA NO ANEXO I.

Os candidatos deverão ler atentamente e cumprir com as obrigações admissionais definidas no link: <http://portaldoservidor.angra.rj.gov.br/admissao.asp>, através do caminho: **admissão/pmar/admissão concursados**, onde:

• 1º ATO – ENCAMINHAMENTO EXAMES ADMISSIONAIS

Do comparecimento a Secretaria Executiva de Recursos Humanos para encaminhamento aos Exames Admissionais: comparecer no dia e horário agendado, no ANEXO I.

Neste ato o(a) candidato(a) será instruído:

- Na Secretaria Executiva de Recursos Humanos: Quanto ao envio das documentações no sistema de entrega documental e após encaminhado a Medicina ocupacional.

- No Departamento de Saúde Ocupacional: Tomará conhecimento quanto as exigências de exames, de vacinas e aos procedimentos de retorno, para apresentação do cumprimento destas exigências. Neste dia de retorno, será entregue seu ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, apto a iniciar suas atividades laborativas.

• 2º ATO – ENVIO DIGITAL

As documentações e formulários e seu envio Digital encontra-se disponibilizados no PORTAL DO SERVIDOR, este iniciará no primeiro dia da convocação e será finalizado após 05 (cinco) dias corridos, assim sendo, evite o bloqueio de sua senha no sistema e realize o procedimento dentro do prazo.

A análise do Recursos Humanos ocorrerá nos próximos 05 (cinco) dias úteis, o candidato deverá dentro destes 10 (dez) dias acompanhar as informações disponibilizadas até a finalização de suas pendências em todas as etapas.

DATA DE LIBERAÇÃO DE ACESSO AO SISTEMA: 20/03/2025

As documentações pessoais: deverão ser escaneadas em .pdf de seus originais, a foto deverá estar no formato 3x4 em .jpg, todos os envios deverão respeitar o tamanho limite de 750 KB e serem salvos separadamente, devendo estar legíveis, sem cortes e válidos.

Os formulários obrigatórios: deverão ser digitados, impressos, datados, assinados, escaneados em pdf separadamente e de forma legível (Acúmulo de cargo, auxílio federal, entre outros) para envio.

É imprescindível que no ato de comparecimento a convocação, o candidato confira seu e-mail e CPF para acessar o sistema.

Caso o candidato não possua conta na agencia Bradesco (**Retirar o formulário disponível no PORTAL DO SERVIDOR**):

O mesmo deverá no dia da convocação estar de posse do formulário abertura de conta digitado e impresso para recolhimento da assinatura do

Recursos Humanos. Leve seu formulário caso se encontre nessa situação.

Disponibilizamos um vídeo no PORTAL DO SERVIDOR para entender como funcionará a entrega das documentações obrigatórias, desde seu login inicial até o cumprimento de todas as Etapas. **VEJA O VÍDEO E TIRE SUAS DÚVIDAS NO DIA DE COMPARECIMENTO.**

Neste ato encontra-se 03 etapas de documentações a serem entregues, as mesmas encontram-se descritas em nosso PORTAL DO SERVIDOR, sendo estas compostas dos seguintes documentos:

- 1ª Etapa – Documental: Envio Digital de documentos pessoais e formulários.
- 2ª Etapa – Documental: Envio Digital de formulários
- 3ª Etapa – Documental: Envio de ASO e Documentos de Nomeação

Ao retirar o ASO na data agendada pela Medicina Ocupacional, o candidato terá 05 (cinco) dias úteis após sua expedição para envia-lo no sistema de entrega admissional para o Recursos Humanos e agendar a entrega das documentações da 1ª e 2ª fase, dentro destes 05 (cinco) dias.

Após o envio ligue no horário de 09h e 30min as 11h 00min no telefone 3365 7766, para a agendar a entrega da documentação física, referente a 1ª e 2ª Etapa documental, já finalizada digitalmente.

Não agendaremos o recebimento de ASO e Documentação física sem a finalização da 1ª e 2ª Etapa documental no sistema do Recursos Humanos.

OBS.:

O contato será através do sistema de entrega.

O candidato se responsabilizará por acompanhar diariamente as mensagens enviadas e corrigir todas as pendências encaminhadas por este Recursos Humanos, até sua finalização.

Em caso de descumprimento das etapas acima, o candidato estará impedido de ser nomeado.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará em sua eliminação do Certame.

ANGRA DOS REIS, 14 DE MARÇO DE 2025.

CLAUDIO DE LIMA SIRIO
PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON MARINHO DE ALCÂNTARA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

CONVOCAÇÕES

Data de Comparecimento: 20 de março de 2025.

Horário de Comparecimento: 9h e 30 min

NÍVEL SUPERIOR		
ASSISTENTE SOCIAL		
CLAS	INSCRIÇÃO	CLAS
36	710001812	SUELEN DA SILVA JORDÃO
37	710023226	ELISA CARVALHO VILLET PINHEIRO
38	710006073	CARLA GUACIRA ROCHA PESSOA DE ARAUJO SANTOS
39	710005634	CRISTIANE MARTINHO DO COUTO
40	710011577	NAIARA CANDIOTO FARIA

ASSISTENTE SOCIAL (NEGRO)		
CLAS	INSCRIÇÃO	CLAS
9	710004673	MICHELLE VIEIRA DE SOUZA
10	710008909	ANA CLÁUDIA FILOMENO AFONSO DOS SANTOS

PSICÓLOGO		
CLAS	INSCRIÇÃO	CLAS
46	950023381	MARILIA DE ALMEIDA SILVA
47	950008554	ANNA CLARA DE OLIVEIRA GUEDES
48	950014590	CINTIA ANDRÉIA PIMENTA VIANNA
49	950014821	EVELIN SAFFIOTTI

PSICÓLOGO (NEGRO)		
CLAS	INSCRIÇÃO	CLAS
11	950014327	MATHEUS GOMES DOS SANTOS E SILVA

ENGENHEIRO CIVIL		
CLAS	INSCRIÇÃO	CLAS
12	900022495	FRANCISCO HERMANO FERREIRA MEIRELLES JUNIOR
13	900022754	THALITA GONÇALVES DE LIMA
14	900008893	CAMILLA ESPÍRITO SANTO ALMEIDA
15	900000994	CARLA AZEVEDO GUERREIRO

DOCENTE II – EDUCAÇÃO FÍSICA (CONTINENTE)		
CLAS	INSCRIÇÃO	CLAS
15	750018296	ERICK SANTANA DE SOUZA

DOCENTE II – ESPANHOL (ILHA)		
CLAS	INSCRIÇÃO	CLAS
1	780009419	FABIANY CARNEIRO DE MELO

DOCENTE II – HISTÓRIA (CONTINENTE)		
CLAS	INSCRIÇÃO	CLAS
21	810019281	VINICIUS ANDRADE NUNES

DOCENTE II – MATEMÁTICA (CONTINENTE)		
CLAS	INSCRIÇÃO	CLAS
42	860015110	ULISSES DAMASCENO DE CASTRO JUNIOR

DOCENTE II – PORTUGUÊS (CONTINENTE)		
CLAS	INSCRIÇÃO	CLAS
34	880015797	SANDRA VERÔNICA VASQUE CARVALHO DE OLIVEIRA

CONCURSO PÚBLICO 2024 - PMAR**EDITAL DE ELIMINAÇÃO**

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público a eliminação do candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso 001/2024/PMAR:

Eliminação em virtude de que a mesma já foi empossada em vagas de cota de NEGROS :

NÍVEL SUPERIOR		
EDUCAÇÃO HISTÓRIA - CONTINENTE		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
48	950014590	CINTIA ANDRÉIA PIMENTA VIANNA

ANGRA DOS REIS, 14 DE MARÇO DE 2025.

CLAUDIO DE LIMA SIRIO

PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON MARINHO DE ALCÂNTARA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N° 729/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR PATRÍCIA MERLIN, matrícula 32805, do Cargo em Comissão de Superintendente de Fomento ao Ecossistema de Tecnologia e Inovação, da Secretaria de Planejamento e Gestão, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 17 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
14 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA N° 730/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ADALCIR ABINO MOREIRA JUNIOR, matrícula 30915, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Superintendente de Fomento ao Ecossistema de Tecnologia e Inovação, da Secretaria de Planejamento e Gestão, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 17 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
14 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA N° 731/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **MICHELLE FONSECA DE AGUIAR**, matrícula 31239, do Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Orçamento, da Superintendência de Parques e Jardins, da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, Símbolo CT, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
14 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

PORTARIA N° 732/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR JULIA TEIXEIRA LOUZADA, para o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Orçamento, da Superintendência de Parques e Jardins, da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, Símbolo CT, com efeitos a contar de 14 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
14 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

PORTARIA Nº 733/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através das Leis Municipais: nº 1.683, de 26 de maio de 2006 e Lei nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 13.620, de 05 de julho de 2024, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1918, de 05 de julho de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0070/2025/SMGP.SERH, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 13 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **YAN PENAJÓIA DE OLIVEIRA**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

14 DE FEVEREIRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**PROGRAMA TRANSPORTE SOCIAL UNIVERSITÁRIO****EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 001/2025/PMAR**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUVENTUDE, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1555/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição nº 1.427 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos **Candidatos Habilitados pelo Cadastro de Reservas da Rota I I I – Parque Mambucaba x Barra Mansa / Volta Redonda** conforme ordem classificatória referente ao Edital de Inscrição 001/PMAR/2025, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2060 de 4 de Fevereiro de 2025, para Processo Seletivo de Inscrição para admissão de jovens no PROGRAMA TRANSPORTE SOCIAL UNIVERSITÁRIO para as vagas disponíveis e cadastro de reserva, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 3.173, de 19 de Novembro de 2013, no Decreto Municipal nº 12.507, de 02 de Março de 2022, para preenchimento de vaga conforme abaixo:

Cadastro de Reservas Rota I I I – Parque Mambucaba x Barra Mansa / Volta Redonda

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Destino	Status
1	281	Ana Gabriela Serafim Brito	Volta Redonda	Habilitado

ANGRA DOS REIS, 14 DE MARÇO DE 2025.

WILLIAM GAMA DE SOUZA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUVENTUDE

COMUNICAÇÃO DE DESLIGAMENTO**PROGRAMA TRANSPORTE SOCIAL UNIVERSITÁRIO**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUVENTUDE, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1555/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição nº 1.427 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, torna público o desligamento do beneficiário do Programa Transporte Social Universitário, conforme abaixo:

Rota I I I – Parque Mambucaba x Barra Mansa / Volta Redonda

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Destino	Status
7	144	Brenda Pereira de Carvalho	Volta Redonda	Desligado a pedido

ANGRA DOS REIS, 14 DE MARÇO DE 2025.

WILLIAM GAMA DE SOUZA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUVENTUDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 002/2020/FTAR

(ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI N.º 8.666/93)

Partes: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e a empresa XAVIER RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA ME.

Objeto: Prorrogação do prazo de Concessão Onerosa de Uso de Bem Público – Contrato n.º 002/2020/FTAR, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir do término do prazo previsto no contrato de concessão, qual seja, dia 01/03/2025.

Fundamentação Legal: Cláusula quarta do contrato n.º 002/2020/FTAR, e no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93, autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, em despacho constante nos autos do Processo n.º SEI-2024-21000375.

Valor: R\$ 7.318,40 (sete mil trezentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Autorização: Devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da TurismoAngra, conforme documento SEI n.º 00276353.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não tenham sido atingidas pela alteração constante deste Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 28/02/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

PROTOKOLO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

O Protocolo instituído pela Área Técnica de Alimentação e Nutrição da Secretaria de Saúde de Angra dos Reis – ATAN/CCVES/DAPR/SUAPR/SEAPR/SSA estabelece os procedimentos legais para abertura de processo para aquisição de fórmulas infantis na rede municipal de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) de Angra dos Reis, tendo como base a lei municipal n° 2.598, de 14 de junho de 2010 que dispõe sobre as normas técnicas e administrativas relacionadas à prescrição e dispensação/fornecimento de medicamentos, alimentos para fins especiais no âmbito das unidades pertencentes à rede municipal de serviços de saúde.

A recomendação atual do Ministério da Saúde é que a criança seja amamentada já na primeira hora de vida e por 2 anos ou mais. Nos primeiros 6 meses, a recomendação é que ela receba somente leite materno.

O fornecimento de fórmulas infantis será destinado somente para as crianças que apresentem situações clínicas de saúde como alergia à proteína do leite de vaca (APLV), intolerância à lactose, crianças com Doença do Refluxo Gastroesofágico (DRGE), desde que encerradas todas as possibilidades de aleitamento, crianças com crescimento inadequado por síndrome de má absorção de etiologia a esclarecer desde que encerradas todas as possibilidades de aleitamento materno, criança com déficit nutricional (com base no SISVAN) e/ou prematuridade extrema (**menor que 28 semanas**), fissura lábio palatal ou outras patologias que comprometam a sucção com prejuízo nutricional e impedimento total ou parcial da amamentação e/ou risco nutricional e crianças, cuja mãe, apresente patologia considerada contraindicação absoluta de aleitamento materno, como nos casos de mães usuárias de drogas e/ou em uso de medicações que sejam comprovadamente incompatíveis com a prática do aleitamento materno.

1. Documentação Obrigatória para abertura do processo.

O (a) requerente do produto nutricional ou responsável deverá ser encaminhado (a) ao Serviço de Protocolo da Secretaria de Saúde de Angra dos Reis, localizado na Avenida Machado Portela, n° 85, Balneário, térreo, com o **laudo médico original e a prescrição nutricional original (fórmula infantil) preenchida de forma legível, datada, com carimbo profissional e assinado pelo médico e nutricionista da Rede Municipal de Saúde. Para abertura do processo para aquisição de suplemento nutricional será exigido laudo e prescrição original do (a) nutricionista.** Além dos

documentos mencionados acima o requerente deverá se apresentar ao Setor de Protocolo portando original e cópia (conforme especificado por item) dos seguintes documentos relacionados:

13.1. Laudo original emitido pelo profissional médico e prescrição do (a) nutricionista da rede SUS. (ANEXO I)

13.2. Laudo original e prescrição do (a) profissional nutricionista da rede SUS, Modelo laudo suplemento nutricional. (ANEXO II)

1.3. Comprovante original de vínculo de cadastro na Estratégia de Saúde da Família que frequenta, emitido pela Unidade de Saúde;

1.4. Cópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS) do (a) paciente;

1.5. Cópia da certidão de nascimento da criança;

1.6. Cópia do RG e CPF em nome próprio ou em nome da mãe ou responsável legal;

1.7. Cópia do comprovante de residência (água, luz ou telefone) em nome próprio ou do responsável legal.

Destaca-se a obrigatoriedade do acompanhamento do paciente em uso de fórmula nutricional infantil ou suplemento alimentar pela Equipe de Saúde da rede SUS do município, localizada na área de residência da família, **trimestralmente (a cada 3 (três) meses)** ou com menor periodicidade, conforme avaliação da equipe quanto a **severidade do caso**.

2. Solicitação de suplemento nutricional/ Solicitação de fórmula infantil para crianças menores de 2 anos que não estão em aleitamento materno.

2.1. Estas Solicitações terão validade de até 30 dias após o atendimento nutricional.

2.2. Não serão aceitas as solicitações que contenham rasuras e letra ilegível, garantindo assim a segurança do usuário.

2.3. Deverão ser renovadas e apresentadas, no Almoxarifado/SSA a cada 3 (três) meses, 90 (noventa) dias. A não apresentação impedirá o fornecimento das fórmulas infantis.

2.4. Estas solicitações deverão ser realizadas por médicos e nutricionistas da rede de serviços do SUS de Angra dos Reis precedidas de consulta registrada em prontuário. Estes estarão sujeitos ao controle e avaliação nas supervisões técnicas e/ou auditorias.

2.5. O fornecimento de fórmulas infantis de seguimento para crianças de mães que não podem amamentar e crianças que

não podem receber o leite materno serão ofertadas para as crianças até o oitavo mês de idade. A partir desta idade somente serão fornecidas fórmulas infantis para crianças que apresentem diagnóstico de doenças que contra indiquem a ingestão do leite de vaca.

2.5.1. Para fins deste Protocolo será fornecida a fórmula infantil somente para as crianças de mães orientadas a não amamentar por restrição médica, nos casos de serem portadoras de doenças que sejam transmitidas pelo leite materno ou que fazem uso de medicamentos que contra indique comprovadamente o aleitamento materno e para crianças que apresentem diagnóstico de doenças que contra indiquem a ingestão do leite materno e ou do leite de vaca.

3. Limite de dispensação de Produtos Nutricionais

3.1 Fórmulas Infantis

A liberação de fórmulas para crianças ocorrerá conforme descrito no quadro abaixo (Quadro 1) e poderá sofrer alterações conforme a patologia e severidade do caso, desde que avaliado pelo médico e nutricionista de referência na rede municipal de saúde. Os casos em que houver necessidade de dispensação de número maior de latas/mês deverá ser preenchida justificativa com letra legível, contendo data e carimbo do profissional nutricionista, conforme formulário em anexo. (ANEXO III)

Quadro 1- Descrição, indicação e limite máximo dispensado de fórmulas infantis.

Descrição	Indicação	Limite máximo dispensado por criança/ mês
Fórmula láctea de partida	Fórmula infantil indicada para crianças de 0 a <6 meses	12 latas (400g)
Fórmula láctea de seguimento	Fórmula infantil indicada para crianças de ≥ 6 a 12 meses	08 latas (400g)
Fórmula láctea especial	Fórmula infantil indicada para crianças de 0 a <6 meses	12 latas (400g)
Fórmula láctea especial	Fórmula infantil indicada para crianças de ≥ 6 a 12 meses	08 latas (400g)
Fórmula láctea especial	Fórmula infantil indicada para crianças de 12 a 24 meses	06 latas (400g)

As fórmulas disponíveis para indicação e prescrição dos profissionais médicos e nutricionistas estão especificadas no **ANEXO V**.

3.2 Suplementos Nutricionais

A liberação de suplementos nutricionais seguirá as recomendações do quadro abaixo (Quadro 2) e poderá sofrer alterações conforme a avaliação do caso pelo (a) nutricionista da rede SUS municipal.

Quadro 2 - Descrição e limite máximo dispensado de suplementos nutricionais.

Descrição	Limite máximo dispensado
Suplemento hipercalórico ($\geq 1,5$ kcal/ml), hiperproteico $\geq 20\%$ (enriquecido com vitaminas e minerais. Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em pó, sabor baunilha ou sem sabor. Lata de ≥ 360 g. Para adultos e idosos.	Via Oral: 07 latas
	Via enteral: Segundo prescrição e critério clínico.
Suplemento nutricional, com vitaminas e minerais. Isento de glúten. Isento de lactose. Para crianças de 1 a 10 anos. Lata de 400g.	Via Oral: 07 latas
	Via enteral: Segundo prescrição e critério clínico.
Suplemento infantil hipercalórico em pó para nutrição oral e enteral. Fórmula nutricionalmente completa, com alto teor de vitaminas e minerais. Para crianças de 3 a 10 anos. Lata 400g.	Via Oral: 07 latas
	Via enteral: Segundo prescrição e critério clínico.
Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral/oral à base de aminoácidos livres, fonte de vitaminas e minerais, alto teor de cálcio, vitamina D, ferro e com prebióticos. Para crianças até 10 anos , com Alergia à Proteína do Leite de Vaca. Isento de sacarose e glúten. Lata 400g	Via Oral: 07 latas
	Via enteral: Segundo prescrição e critério clínico.

Os suplementos nutricionais disponíveis para indicação e prescrição dos profissionais nutricionistas estão especificados no **ANEXO VI**.

4. Fluxo de atendimento.

4.1. Em posse dos documentos especificados no item 1, o requisitante deverá dirigir-se a Secretaria de Saúde de Angra dos Reis, Setor de Protocolo, localizado na Rua Almirante Machado Portela, nº 85, térreo, Balneário.

4.2. No setor de Protocolo, o requisitante solicitará a abertura do Processo para aquisição de fórmula infantil ou suplemento nutricional. Será gerado o nº do processo para acompanhamento.

4.3. O processo será avaliado e encaminhado para o Setor de Almoxarifado/SSA.

4.4. O requisitante deverá retornar ao Setor de Protocolo no prazo de 30 dias para tomar ciência da aprovação ou não do Processo.

4.5. As fórmulas nutricionais serão dispensadas à família uma vez por mês, conforme horário de funcionamento do serviço de atendimento ao público de 09 h às 16 h, mediante comparecimento ao Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Humberto Castelo Branco nº 898, bairro Balneário - Angra dos Reis/RJ. Local aonde deverá ser preenchido o Termo de Compromisso e Recibo de Produtos Nutricionais. Ao receber a fórmula ou suplemento nutricional o requerente deverá assinar o recibo de entrega. (ANEXO IV)

4.6. Por entrega, o requisitante receberá somente o quantitativo referente à 30 dias. As entregas deverão ter intervalo mínimo de 25 dias.

4.7. O não fornecimento pela falta do produto em estoque ou não retirada no mês vigente não justifica a dispensação cumulativa ou retroativa.

5. Suspensão do fornecimento e arquivamento do processo. Dar-se-á por:

5.1. Mudança de Município;

5.2. Não comparecimento para retirada dos produtos ao Setor do Almoarifado/SSA, até o prazo de 60 (sessenta) dias após a abertura do processo, o mesmo será automaticamente cancelado;

5.3. Uso indevido do produto nutricional prescrito (fórmula infantil/suplemento nutricional);

5.4. Abandono (suspensão automática após o 2º mês de falta consecutiva à consulta de acompanhamento com médico e/ou nutricionista);

5.5. Para uso de fórmula infantil serão aceitos laudo médico e prescrição nutricional até no máximo a criança completar 1 ano, 11 meses e 29 dias e, as exceções serão avaliadas e justificadas pelo médico e nutricionista de referência;

5.6. Recuperação diagnosticada pelo médico ou nutricionista, seguida de alta da fórmula infantil ou suplemento nutricional.

6. Instruções Normativas

6.1. Baixo nível socioeconômico não é critério de inclusão. É necessário avaliar os demais critérios de indicação, considerando a situação socioeconômica da família como risco adicional;

6.2. No critério risco nutricional, prematuridade e baixo peso ao nascer só serão incluídas as crianças que apesar de estarem sendo amamentadas não apresentam ganho de peso adequado, de acordo com a avaliação das curvas nos gráficos de crescimento e desenvolvimento da criança, preconizados pelo Ministério da Saúde na Caderneta de Saúde da Criança, de acordo com sexo e faixa etária;

6.3. Somente a prematuridade e/ou baixo peso ao nascer não indicam a prescrição de fórmula infantil como complementação alimentar. **A recomendação é garantir a saúde da criança nos primeiros 6 meses de vida apenas com o aleitamento materno exclusivo, dispensando o uso de outros líquidos, inclusive água, conforme recomendação do Ministério da Saúde;**

6.4. O complemento alimentar deverá ser indicado somente quando estritamente necessário e jamais incentivar o uso de fórmula artificial. **NÃO** serão aceitas prescrições com nomes comerciais;

6.5. NÃO é permitido sob hipótese alguma comercializar ou doar os produtos recebidos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de incorrer nas penalidades legais cabíveis, uma vez que os produtos dispensados são de uso exclusivo do paciente;

6.6. A quantidade de produto recebida na data de inclusão poderá a qualquer momento sofrer alterações, como acréscimos, reduções ou suspensões, dependendo da evolução do paciente e de acordo com os critérios para o fornecimento de produtos nutricionais alimentares industrializadas (fórmulas infantis/suplemento nutricional) descritos neste Protocolo.

7. Processos anteriores a data de publicação deste protocolo. Os processos anteriores a este protocolo terão o prazo de 60 dias para se adequarem.

ANEXO I - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL- LFI

IDENTIFICAÇÃO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

1. Nome do Estabelecimento de Saúde solicitante:

2. CNES:

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

3. Nome completo:

4. Data de nascimento (D.N): ___/___/___

5. Idade: _____

6. Sexo: () M () F

7. Cartão Nacional do SUS:

8. Nome da Mãe ou Responsável:

9. RG da mãe ou Responsável:

10. Endereço (rua, nº, bairro, município/ UF):

11. Telefone (s):

12. E-mail:

13. Assinatura do Paciente ou Responsável:

INFORMAÇÕES SOBRE A DOENÇA

14. Assinalar abaixo Diagnóstico Doença principal:

15. CID:

 Criança com Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV) Intolerância à Lactose Doença do Refluxo Gastroesofágico (DRGE) Desnutrição moderada a grave Criança com crescimento inadequado por síndrome de má absorção de etiologia à esclarecer Criança com déficit nutricional (com base no Sisvan) e/ou prematuridade extrema (**menor que 28 semanas**) Fissura lábio palatal ou outras patologias que comprometam a sucção com prejuízo nutricional e impedimento total ou parcial da amamentação e/ou risco nutricional. Criança cuja mãe apresenta contraindicação absoluta de aleitamento materno, como mães em uso de drogas e/ou medicações que sejam comprovadamente incompatíveis com a prática do aleitamento materno Outras situações: _____ . Justificar: _____ .**Atenção: Todas as condições clínicas citadas acima para indicação de fórmulas lácteas industrializadas só serão aceitas desde que cessadas todas as possibilidades de aleitamento materno exclusivo até o 6º mês de vida e continuado até os 2 anos ou mais, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.**

IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL MÉDICO

16. Nome do profissional:

17. CRM :

18. Telefone institucional (s):

19. E-mail:

Angra dos Reis, ___/___/___

Médico

(Assinatura e carimbo/matricula)

AVALIAÇÃO NUTRICIONAL

18. Peso (Kg): _____ () Atual () Estimado 19. Estatura (cm): _____ () atual Estimado() IMC: _____ 20. Cadastrado ou acompanhado no Sisvan em: ___/___/___

21. Prescrição nutricional: _____

FÓRMULA NUTRICIONAL SOLICITADA/ POSOLOGIA

22. () Primeira solicitação da fórmula () Manutenção da Fórmula () Alteração da Fórmula

23. Característica da fórmula prescrita /Especificação (NÃO SERÁ ACEITA RASURA):

- () Fórmula infantil para lactente de **0 à 6 meses** de idade
 () Fórmula infantil para lactente **a partir de 6 meses** de idade
 () Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja para lactente maior de 6 meses de idade
 () Fórmula infantil sem lactose para criança menor de 01 ano de idade
 () Fórmula infantil anti-regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico
 () Fórmula infantil hipoalergênica (proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada)
 () Fórmula infantil hipoalergênica (proteína do soro do leite extensamente hidrolisada)
 () Fórmula infantil elementar (aminoácidos) para criança de 0 a 12 meses
 () Fórmula infantil, elementar (aminoácidos), para criança maior de 01 ano de idade

24. Via de administração: () Via Oral () Sonda Nasoentérica () Gastrostomia () Jejunostomia () VO + Via Alternativa

25. Posologia

Número de etapas da fórmula/dia: _____ Horários: _____
 N° de colheres medidas/etapa: _____ Vol. de água filtrada/fervida/ etapa: _____ ml
 Volume total dia (fórmula pronta): _____ ml VCT= _____ Kcal/dia.

26. Quantidade diária: _____ g _____ ml

27. Quantidade mensal: _____ g Número total de latas: _____ /mês.

Angra dos Reis, _____ / _____ / _____

 Nutricionista (a) responsável / CRN
 (Assinatura e carimbo/matricula)

ANEXO II - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL – LSN

IDENTIFICAÇÃO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

1. Nome do Estabelecimento de Saúde solicitante:

2. CNES:

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

3. Nome completo:

4. Data de nascimento (D.N): ____/____/____ **5. Idade:** _____

7. Cartão Nacional do SUS:

8. Nome da Mãe ou Responsável:

9. RG da mãe ou Responsável:

10. Endereço (rua, nº, bairro, município/ UF):

11. Telefone (s):

13. Assinatura do Paciente ou Responsável:

INFORMAÇÕES SOBRE A DOENÇA

14. Diagnóstico Doença principal:

15. CID:

16. Outro (s) Diagnóstico (s):

17. CIDs:

18. Assinalar o (os) agravo (s) que justifica a terapia nutricional:

- () Afagia/Disfagia por alteração mecânica da deglutição ou trânsito digestivo
 () Afagia/ Disfagia por doença neurológicas
 () Trastorno de mobilidade intestinal
 () Síndrome de má absorção
 () Desnutrição moderada a grave
 () Outras situações: _____ . Justificar: _____ .

HISTÓRIA CLÍNICA RESUMIDA

AVALIAÇÃO NUTRICIONAL

19. Peso (Kg): _____ () Atual () Estimado 20. Estatura (cm): _____ () atual Estimado() IMC: _____ 21.
 Cadastrado ou acompanhado no Sisvan em: ___/___/___
 22. Prescrição nutricional: _____

SUPLEMENTO(S) SOLICITADO (S)/ POSOLOGIA

23. () Primeira solicitação do suplemento () Manutenção () Alteração do Suplemento

24. Característica do suplemento prescrito /Especificação (NÃO SERÁ ACEITA RASURA):

25. Via de administração: () Via Oral () Sonda Nasoentérica () Gastrostomia () Jejunostomia () VO + Via Alternativa

26. Posologia

Número de etapas /dia: _____ Horários: _____

Nº de colheres medidas/etapa: _____ Vol. de água filtrada/fervida/ etapa: _____ ml

Volume total dia (produto pronto): _____ ml VCT= _____ Kcal/dia.

27. Quantidade diária: _____ g

28. Quantidade mensal: _____ g Número total de latas ou litros: _____ /mês.

Angra dos Reis, ___/___/___

 Nutricionista (a) responsável / CRN
 (Assinatura e carimbo/matricula)

ANEXO IV

**TERMO DE COMPROMISSO E RECIBO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS
 (USO DO ALMOXARIFADO)**

Eu, _____ declaro para os devidos fins, ter recebido no Setor do Almo-
 xarifado da Secretaria Municipal da Saúde de Angra dos Reis, a quantidade de _____ (_____) latas da fórmula infantil e/ou
 suplemento nutricional descrita (o) abaixo para uso do paciente:

_____.

ANEXO V

FÓRMULAS INFANTIS

Itens	Quantidade Estimada/Mês	Quantidade Estimada/Ano	Código CATMAT	Descrição
01	240	2.880	432350	Fórmula infantil, isenta de lactose à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina, <u>Enriquecida com vitaminas</u> , nucleotídeo, minerais, ferro e outros oligoelementos para crianças menores de 01 ano. Apresentação em pó, sem sabor, lata ≥ 400g. (OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)
02	240	2.880	435949	Fórmula infantil anti-regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. Apresentação em pó, lata ≥ 400g. (OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)
03	120	2.640	435254	Fórmula infantil elementar (aminoácidos) para crianças de 0 a ≤ 36 meses . Totalmente isenta de proteína do leite de vaca. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose, óleo de soja e glúten. Apresentação em pó, sem sabor. Lata com 400g. (OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)
04	120	2.640	468463	Fórmula infantil elementar (aminoácidos) para criança maior de 12 meses. Totalmente isenta de proteína do leite de vaca. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose, óleo de soja e glúten. Apresentação em pó, sem sabor. Lata com 400g. (OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)
05	446	5.352	436337	Fórmula infantil de rotina-partida para lactente de 0 à 6 meses de idade. Enriquecida com ferro, adicionada de <u>prebióticos</u> . Apresentação em pó, sem sabor. Lata ≥ 400g. (OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)
06	246	2.952	442836	Fórmula infantil de segundo seguimento (a partir do 6º mês de vida), enriquecida com ferro e adicionada de prebióticos . Apresentação em pó, sem sabor. Lata ≥ 400g. (OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)
07	120	1.440	432636	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja para lactente maior de 6 meses de idade . Indicada para alérgicos a proteína do leite vaca ou intolerante à lactose, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Apresentação em pó, sem sabor. Lata ≥ 400g. (OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)
08	170	2.040	435232	Fórmula infantil semi elementar e hipolergênica, a base de <u>proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, de 0 a 36 meses</u> . Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Apresentação em pó. Lata com 400g. (OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)
09	80	960	453662	Fórmula infantil com proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, 0 a 6 meses . Apresentação em pó, sem sabor. Lata ≥ 400g. (OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)
10	60	720	443511	Fórmula infantil para prematuros de muito baixo peso e de extremo baixo peso , com LCP (DHA e ARA). Apresentação em pó, sem sabor, lata com 400g. (OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)
11	60	720	444377	Fórmula infantil e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, uso oral e enteral. Nutricionalmente completa, contendo LCPufas (ARA e DHA), prebióticos, nucleotídeos e beta-caroteno. Isento de glúten e sacarose. Para crianças de 0 a 36 meses. SEM SABOR. Lata de 400g. (OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA)

ANEXO VI

SUPLEMENTOS

Itens	Quantidade Estimada/Mês	Quantidade Estimada/Ano	Código CATMAT	Descrição
12	60	720	435228	Suplemento PÓ, para uso <u>pediátrico</u> , por via oral ou enteral, polimérica, proteína \geq 11%. Isento de glúten, com vitaminas e minerais. Sabor conforme solicitado pela contratante, em embalagem original. Isento de lactose. Para crianças de 1 a 10 anos. Lata de 400g.
13	298	3.576	602684	Suplemento hipercalórico (\geq 1,5kcal/ml), hiperproteico \geq 20% (enriquecido com vitaminas e minerais. Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em pó, sabor baunilha ou sem sabor. Lata de \geq 360g.
14	60	720	465751	Suplemento infantil hipercalórico em pó para nutrição oral e enteral. Fórmula nutricionalmente completa, com alto teor de vitaminas e minerais, auxilia crianças com dificuldades de ganho de peso ou com perda de nutrientes, abaixo da curva de peso e/ou crescimento. Podendo ser diluído nas seguintes apresentações: 1 Kcal/ml e 1,5 Kcal/ml. Para crianças de 3 a 10 anos. Sem sabor ou baunilha. Lata 400g.
15	60	720	468463	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral/oral à base de aminoácidos livres, fonte de vitaminas e minerais, alto teor de cálcio, vitamina D, ferro e com prebióticos. Para crianças até 10 anos , com Alergia à Proteína do Leite de Vaca. Isento de sacarose e glúten. Lata 400g.

TERMO DE ADESÃO Nº 003/2025/SEJIN

À **Ata de Registro de Preços nº 0009-2024-A**, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2023, processo administrativo nº 2023016902, realizado pela **Secretaria de Saúde** do município de Angra dos Reis, tendo sido registrados os preços da empresa **H.L. DE SOUZA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO-ME**, Processo: SEI-2025-07000693.

Considerando os aceites de adesão da empresa vencedora e do órgão gerenciador, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO**, representada, neste ato, pelo Secretário de Educação, Juventude e Inovação, o Sr. **Paulo Fortunato de Abreu**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 083.376.772, expedida pelo Detran/RJ e inscrito no CPF sob nº 004.138.907-20, nomeado através da Portaria nº 701/2020, sob a matrícula nº 27.186, **ADERE** à **Ata de Registro de Preços nº 0009-2024-A**, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2023, realizado pela **Secretaria de Saúde** do município de Angra dos Reis, cujo objeto é o “Formação de ata de registro de preços para a Aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenções corretivas, preventivas, melhorias e pequenos reparos nas 62 Unidades de Saúde da Rede Pública Municipal de Angra dos Reis. Conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto”.

O presente objeto será administrado sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), resultando em um Termo de Adesão, com **prazo de vi-**

gência de 28/03/2024 a 27/03/2025; que reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

Os quantitativos e valores serão os especificados na tabela a seguir, firmada com a empresa vencedora: **H.L. DE SOUZA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO-ME**, CNPJ nº00.668.912/0001-36, localizada na RODOVIA RIO SANTOS, S/N, KM 96, JAPUÍBA, ANGRA DOS REIS/RJ, CEP: 23933-005, Tel: (24)3365-2814 e e-mail: hldeSouza@hotmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal, senhor **HAROLDO LOPES DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 04.088.224-3 DETRAN-RJ e CPF nº 470.279.167-20; ressaltando-se que os itens e as quantidades constituem mera estimativa para atender aos objetivos pretendidos pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação de Angra dos Reis, não sendo esta obrigada a utilizá-los no todo ou em parte:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unit	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
3	PEDRA ARDÓSIA 40X40CM COR CINZA PARA PISO INTERNO E EXTERNO	M²	30	30	150	R\$25,15	PEDRAS PAPAGAIOS
14	FORRO PLÁSTICO DE PVC FRISADO BRANCO 0,20X8,00M PARA TETO	UND	1000	1000	5000	R\$19,39	VINILPLAST
18	PARAFUSO DE FENDA PHILIPS CABEÇA CHATA COM BUCHA UNIVERSAL NYLON DE 06MM CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	06	06	30	R\$74,50	CISER
20	CAL HIDRATADA BRANCA PARA ASSENTAR TIJOLOS, REBOCO E MASSA SACO COM 20KG	SC	50	50	250	R\$14,98	MINASCAL
28	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA PAREDES E PISOS NA COR BRANCA – BALDE COM 3,6 LITROS	BALDE	100	100	500	R\$31,70	VIAPOL
41	PORTA DE MADEIRA LISA YPÊ 210X80CM PARA AMBIENTE INTERNO	UND	100	100	500	R\$153,50	MADEPORTAS
42	PORTA DE MADEIRA MACIÇA EM ANGELIN ALMOFADADA 210X80cm	UND	20	20	100	R\$300,00	MADEPORTAS
43	PREGO COM CABEÇA DE AÇO ZINCADO 17X27 SACO CONTENDO 1KG	UND	50	50	250	R\$12,98	GERDAU
46	REJUNTE CIMENTÍCIO BRANCO PACOTE COM 1kg	KG	50	50	250	R\$3,10	ARGAMIL
47	SARRAFO DE MADEIRA PINUS APLAINADA NATURAL 10X2,5X250CM	UND	50	50	250	R\$16,20	VENTURI
50	TÁBUA DE MADEIRA CEDRINHO 2,5X30X300CM.	UND	20	20	100	R\$125,00	CEDRINHO
52	KIT FIXAÇÃO COM PARAFUSOS PARA TELHA DE PVC COR MARROM	UND	500	500	2500	R\$2,60	AFORT

63	FITA MULTIUSO ASFÁLTICA ALUMINIZADA AUTOADESIVA 0,45CM X 10M SUPERADERENTE E RESISTENTE AO RASGO. UTILIZADO PARA IMPERMEABILIZAR TELHADO	UND	150	150	750	R\$86,80	DPLASTIC
67	RIPA DE MADEIRA PINUS APLAINADA NATURAL (5CM X 1,5CM X 3,5M)	PÇ	20	20	100	R\$7,64	VENTURI
68	CAIBRO DE MADEIRA PINUS (4CM X 6CM X 3,5M)	PÇ	10	10	50	R\$22,43	VENTURI
69	VIGA DE MADEIRA MAÇARANDUBA (6CMX14CMX3M)	PÇ	10	10	50	R\$126,00	SMD
70	VIGA DE MADEIRA MAÇARANDUBA (6CMX11CMX6M)	PÇ	10	10	50	R\$216,00	SMD
71	VIGA DE MADEIRA MAÇARANDUBA (6CMX11CMX8M)	PÇ	10	10	50	R\$279,00	SMD
77	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR DE PLÁSTICO PVC BRANCO RETANGULAR PARA ABRIGAR 12/16 DISJUNTORES	UND	30	30	150	R\$39,50	ILUMI
80	CAIXA DE PASSAGEM DE REDE ELÉTRICA, TELEFONIA, DADOS E TELEVISÃO, DE EMBUTIR, DE PLÁSTICO PVC BRANCO 20X20CM	UND	30	30	150	R\$21,12	ILUMI
83	LUMINARIA DE SOBREPOR QUADRADA DE LED BRANCA 24 W (29,5X29,5CM)	UND	150	150	750	R\$23,85	GALAXY
90	TOMADA MODULAR PARA TELEFONE RJ11 PRETO COM DUAS VIAS	UND	100	100	500	R\$10,20	INFIS
93	CONDUÍTE CORRUGADO DE ½"2AMARELO ANTICHAMAS ROLO COM 50 METROS DE PLÁSTICO PVC FLEXÍVEL	UND	10	10	50	R\$46,50	TECNOPRADO
103	DISJUNTOR BIPOLAR PARA PROTEGER OS FIOS E CABOS ELÉTRICOS CONTRA CURTO-CIRCUITOS E SOBRECARGAS DE ENERGIA DE 50A	UND	50	50	250	R\$21,50	ELETROMAR
109	PLUGUE FEMEA 20A 2 PÓLOS TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA, COMPONENTES CONDUTORES E LIGA DE COBRE	UND	1000	1000	5000	R\$2,87	ILUMI
112	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÃO, MODULAR, 10A PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO NA COR BRANCA COM ACABAMENTO EM BRILHO	UND	1000	1000	5000	R\$8,49	ILUMI
113	INTERRUPTOR COM 03 SEÇÃO, MODULAR, 10A PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO NA COR BRANCA COM ACABAMENTO EM BRILHO	UND	1000	1000	5000	R\$10,49	ILUMI
114	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO MODULAR, 10A PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO NA COR BRANCA COM ACABAMENTO EM BRILHO	UND	1000	1000	5000	R\$4,64	ILUMI
126	ESPELHO EM PVC 2 PORTAS HORIZONTAIS SEPARADOS 4X2 BRANCA	UND	500	500	2500	R\$1,62	ILUMI

132	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25WATS 127 VOLTS BRANCA	UND	1000	1000	5000	R\$9,11	KIAN
134	LÂMPADA TUBULAR LED LUZ BRANCA T8 9W 60CM	UND	1000	1000	5000	R\$6,38	GALAXY
136	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45WATS 127 VOLTS	UND	1000	1000	5000	R\$18,72	KIAN
139	LÂMPADA TUBULAR DE LED 40 WATTS BRANCA COMPRIMENTO: 1,2M	UND	1000	1000	5000	R\$9,44	GALAXY
140	LÂMPADA TUBULAR DE LED 20 WATTS BRANCA COMPRIMENTO: 0,60CM	UND	1000	1000	5000	R\$7,92	GALAXY
143	LUMINÁRIA COMERCIAL DE TETO SOBREPOR 2X40 COM 1,20M DE COMPRIMENTO (CALHA PARA LÂMPADA TUBULAR DE TETO)	UND	700	700	3500	R\$12,53	RCG
144	LUMINÁRIA COMERCIAL DE TETO SOBREPOR 2X20 COM 0,60CM DE COMPRIMENTO (CALHA PARA LÂMPADA TUBULAR DE TETO)	UND	700	700	3500	R\$11,99	RCG
145	PLAFON PAINEL QUADRADO SOBREPOR 18W 22X22CM BRANCO FRIO BIVOLT	UND	50	50	250	R\$16,35	GALAXY
147	REFLETOR DE LED 30W IP 67 BIVOLT HOLOFOTE BRANCO FRIO	UND	50	50	250	R\$17,85	GALAXY
166	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 TOMADAS DE 10A, 250V, COMPRIMENTO DE 5M, BIVOLT	UND	10	10	50	R\$16,65	FC
168	CAIXA DE SOBREPOR 1 TOMADA 2P+T 10A 250V – 7,5X7,5CM, COM TOMADA UNIVERSAL	UND	300	300	1500	R\$6,00	ILUMI
171	HASTE PARA ATERRAMENTO DE 2,50M COM REVESTIMENTO DE COBRE PADRÃO ENEL	UND	50	50	250	R\$30,89	MS
174	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMAS DE 1/2" PRETO COM ROSCA COM 3 METROS DE COMPRIMENTO COM BUCHAS E ARRUELAS DO MESMO MATERIAL QUE O ELETRODUTO	UND	300	300	1500	R\$7,68	ELETROMAX
177	LUVA ROSCÁVEL DE 1/2" PARA ELETRODUTO	UND	1000	1000	5000	R\$0,63	INPOL
180	CAIXA DE PASSAGEM PARA CONDULETE 3/4" DE PVC 4 ENTRADAS SEM TAMPA	UND	300	300	1500	R\$5,12	INPOL
182	ABRAÇADEIRA DE 3/4" DE PVC PARA CONDULETE	UND	500	500	2500	R\$0,83	INPOL
191	FECHADURA DE METAL EXTERNA COM CHAVES	UND	500	500	2500	R\$45,66	3F

194	BALDE DE PLÁSTICO PARA OBRA – 10L PRETO	UND	50	50	250	R\$7,43	LUMIX
212	ESQUADRO MANUAL DE METAL COM CABO DE METAL PARA CARPINTEIRO 400MM	UND	50	50	250	R\$11,82	LOTUS
228	JOGO DE CHAVE DE BOCA COM 8 PEÇAS TIPO FIXA DE METAL	JG	10	10	50	R\$44,46	TOCHA
230	JOGO DE CHAVE ALLEN CURTA COM 07 PEÇAS DE METAL	JG	10	10	50	R\$6,59	EDA
232	JOGO DE CHAVE L TIPO BIELA COM 06 PEÇAS DE METAL	JG	06	06	30	R\$88,35	FERTAK
236	ENXADA LARGA DE METAL COM CABO DE MADEIRA 20X29CM COM 145CM DE COMPRIMENTO	UND	04	04	20	R\$34,50	PARABONI
240	ESCALA MÉTRICA ARTICULADA DE MADEIRA NATURAL 2M	UND	10	10	50	R\$25,50	TOCHA
246	TORNEIRA BÓIA ¾" VAZÃO TOTAL PARA CAIXA D' ÁGUA DE METAL E PLÁSTICO	UND	1000	1000	5000	R\$63,75	GARDEN
257	PLUG ROSCÁVEL DE ½" BRANCO DE PVC	UND	500	500	2500	R\$0,35	AKATO
258	PLUG ROSCÁVEL DE ¾" BRANCO DE PVC	UND	500	500	2500	R\$0,60	PLASTILIT
267	LUVA SOLDÁVEL DE PVC DE ½"	UND	500	500	2500	R\$0,33	AKATO
271	LUVA SOLDÁVEL DE PVC DE 32MM	UND	500	500	2500	R\$1,05	AKATO
277	NIPLE PARALELO DE PVC BRANCO ROSCÁVEL DE ½"	UND	500	500	2500	R\$0,45	AKATO
288	KIT REPARO PARA CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO LATERAL DE PLÁSTICO	KIT	100	100	500	R\$57,79	VALEPLAST
289	KIT REPARO PARA CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO SUPERIOR DE PLÁSTICO	KIT	100	100	500	R\$57,24	VALEPLAST
291	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DE PVC BRANCO	UND	500	500	2500	R\$3,06	VALEPLAST
297	TUBO EM PVC SOLDÁVEL DE 25MM COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	UND	300	300	1500	R\$15,67	AKATO
307	TANQUE EM POLIPROPILENO RETANGULAR BRANCO DE 18 LITROS DE PAREDE	UND	200	200	1000	R\$45,23	VALEPLAST

308	TORNEIRA CROMADA DE BANCADA DE 1/2" PARA PIA	UND	200	200	1000	R\$25,70	VALEPLAST
318	BANDEJA PARA PINTURA DE PLÁSTICO COM COMPRIMENTO DE 15CM	UND	200	200	1000	R\$2,51	VALEPLAST
329	ROLO PARA PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO DE 9CM, COM ESTRUTURA EM METAL E CABO DE PLÁSTICO, COM GRANDE CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE TINTA, IDEAL PARA PINTURAS COM TINTAS LÁTEX, ACRILICA, PVA E ÓLEO	UND	300	300	1500	R\$4,53	COMPEL
330	ROLO PARA PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO DE 15CM, COM ESTRUTURA EM METAL E CABO DE PLÁSTICO, COM ALTURA MÍNIMA DE 12MM, GRANDE CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE TINTA, IDEAL PARA PINTURAS COM TINTA LÁTEX, ACRÍLICO, PVA, ÓLEO, ESMALTE EM PAREDES EXTERNAS RUGOSAS OU TEXTURIZADAS	UND	300	300	1500	R\$6,06	COMPEL
341	TINTA ACRÍLICA PISO, COR BRANCA, LATA 18L, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 1ª LINHA, COM RENDIMENTO DE 130 A 150 M ² / DEMÃO PARA SUPERFÍCIE LISA E DE 100 A 125 M ² GALÃO/DEMÃO PARA SUPERFÍCIE RÚSTICA, INDICADA PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS.	UND	350	350	1750	R\$84,00	SINTEPLAST
344	TINTA ACRÍLICA NA COR VERDE PRIMAVERA 18 L, 1ª LINHA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM ANTI-MOFO, ANTIESPUMANTE, CONSERVANTE E AGENTES DE PROTEÇÃO, PARA USO INTERNO E EXTERNO.	UND	350	350	1750	R\$102,00	AGUIAPLUS

ANGRA DOS REIS, 14 DE MARÇO DE 2025.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

H.L. DE SOUZA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO-ME

HAROLDO LOPES DE SOUZA

REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE ADESÃO Nº 003/2025/SEJIN

À Ata de Registro de Preços nº 0009-2024-C, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2023, processo administrativo nº 2023016902, realizado pela **Secretaria de Saúde** do município de Angra dos Reis, tendo sido registrados os preços da empresa **ANGRA LUZ COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, Processo: SEI-2025-07000693.

Considerando os aceites de adesão da empresa vencedora e do órgão gerenciador, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO**, representada, neste ato, pelo Secretário de Educação, Juventude e Inovação, o Sr. Paulo Fortunato de Abreu, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 083.376.772, expedida pelo Detran/RJ e inscrito no CPF sob nº 004.138.907-20, nomeado através da Portaria nº 701/2020,

sob a matrícula nº 27.186, ADERE à Ata de Registro de Preços nº 0009-2024-A, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2023, realizado pela Secretaria de Saúde do município de Angra dos Reis, cujo objeto é o “Formação de ata de registro de preços para a Aquisição de materiais de construção e ferramentas para manutenções corretivas, preventivas, melhorias e pequenos reparos nas 62 Unidades de Saúde da Rede Pública Municipal de Angra dos Reis. Conforme as especificações constantes do ANEXO

I – Termo de Referência do Objeto”.

O presente objeto será administrado sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), resultando em um Termo de Adesão, com prazo de vigência de 13/03/2024 a 12/03/2025; que reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

Os quantitativos e valores serão os especificados na tabela a seguir, firmada com a empresa vencedora: ANGRA LUZ COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 13.652.354/0001-62, localizada na RUA FRANCELINO ALVES DE LIMA, Nº 101, NOVA ANGRA, ANGRA DOS REIS/RJ, CEP: 23.932-055, Tel: (24) 3368-6286 e-mail: cotacaoangraluz@gmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal, senhor JEFFERSON DE OLIVEIRA VIDAL, portador da Carteira de Identidade nº 26.444.671-7 DETRAN-RJ e CPF nº 143.846.607-23; ressaltando-se que os itens e as quantidades constituem mera estimativa para atender aos objetivos pretendidos pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação de Angra dos Reis, não sendo esta obrigada a utilizá-los no todo ou em parte:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unit	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
8	ARGAMASSA EXTERNO SACO COM 20kg, COR CINZA, PARA ASSENTAR REVESTIMENTOS CERÂMICOS DE USO EXTERNO.	SC	80	80	400	R\$ 20,90	ARGAMIL
10	ARGAMASSA INTERNO SACO COM 20kg, COR CINZA, PARA ASSENTAR REVESTIMENTOS CERÂMICOS.	SC	80	80	400	R\$ 10,45	ARGAMIL
11	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO – POP DE MATERIAL POLIPROPILENO COM ACABAMENTO BRILHANTE E LISO	UND	300	300	1500	R\$ 19,90	SOF
24	ABRÇAÇADEIRA DE NYLON PARA LACRE 2,5MMX100MM BRANCA SACO COM 300 UNIDADES	SC	50	50	250	R\$ 2,65	FERTAK
26	ESTOPA MULTIUSO 100% ALGODÃO EXTRA MACIA SACO COM 200G	SC	100	100	500	R\$ 3,69	PINHEIRO
31	MANGUEIRA PARA JARDIM ½”, PAREDE DUPLA, REFORÇADO, COM 50 METROS DE COMPRIMENTO	UND	04	04	20	R\$ 113,00	PLASBOHN
34	LUVA DE COURO RASPA COM PUNHO DE 1ª LINHA PARA MONTAGEM E MANUTENÇÃO EM GERAL TAMANHO M	PAR	50	50	250	R\$ 9,90	RASPA
35	LUVA DE MALHA TRICOTADA 3 FIOS COR BEGE TAMANHO G PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DOS USUÁRIOS NO MANUSEIO DE FERRAMENTAS	PAR	20	20	100	R\$ 1,90	FERTAK
36	LUVA DE MALHA TRICOTADA 3 FIOS COR BEGE TAMANHO M PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DOS USUÁRIOS NO MANUSEIO DE FERRAMENTAS	PAR	20	20	100	R\$ 1,90	FERTAK
38	REVESTIMENTO CERÂMICO BRANCO 45 X 45CM DE 1ª LINHA	M²	100	100	500	R\$ 19,60	INCEPRA

44	PREGO COM CABEÇA DE AÇO ZINCADO 15X15 SACO CONTENDO 1KG	UND	50	50	250	R\$ 12,93	GERDAU
51	RÉGUA DECK DE MADEIRA IPÊ 10X300X2CM MADEIRA NATURAL	UND	100	100	500	R\$ 77,49	MADEIRÃO
53	TELHA CERÂMICA PORTUGUESA 40,5 X 22CM VERMELHO	UND	50	50	250	R\$ 2,26	CERAMICA
56	TELHA POLIPROPILENO 2,44M X 1,10M ONDULADA TRANSLÚCIDA MATERIAL DE PLÁSTICO COM INCLINAÇÃO DE 15°	UND	100	100	500	R\$ 80,00	AFORT
57	TELHAS PVC COLONIAL 2,30MX0,86CM MATERIAL DE PLÁSTICO COM 5CM DE ALTURA E 2MM DE ESPESSURA RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E A CORROSÃO	UND	100	100	500	R\$ 104,55	AFORT
58	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE, BRANCO, 40X40CM DE 1ª LINHA PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	M2	100	100	500	R\$ 23,03	INCEFRA
59	MÃO FRANCESA BRANCA EM AÇO DE 30CM PARA APOIAR PRATELEIRA DE MADEIRA	UND	150	150	750	R\$ 4,70	FERTAK
60	MÃO FRANCESA BRANCA EM AÇO DE 20CM PARA APOIAR PRATELEIRA DE MADEIRA	UND	150	150	750	R\$ 3,19	FERTAK
62	ESPUMA EXPANSIVA DE USO GERAL QUE POSSUI PROPRIEDADES DE ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO. USADO PARA VEDAÇÃO E FIXAÇÃO DE BATENTE DE PORTAS. EMBALAGEM COM 500ML	UND	200	200	1000	R\$ 15,00	TEKBOND
65	CIMENTO CP III 40 RS 50 KG CINZA	UND	300	300	1500	R\$ 33,00	CSN
66	VARA DE VERGALHÃO CA-50 BITOLA DE 10MM (3/8") DE METAL ACABAMENTO NERVURADO COM 12M DE COMPRIMENTO	UND	150	150	750	R\$ 52,69	GERDAU
73	ALICATE UNIVERSAL 8" PROFISSIONAL DE METAL PARA APERTAR, DOBRAR, FIXAR E CORTAR COM COMPRIMENTO DE 20,3CM COM CABO DE PLÁSTICO	UND	06	06	30	R\$ 15,10	BESTFER
75	CAIXA DE PASSAGEM DE CABO DE SOBREPOR 15X15CM BRANCO DE PLÁSTICO PVC	UND	15	15	75	R\$ 12,78	PERLEX
78	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 100A PARA 12 DISJUNTORES DIN SOBREPOR	UND	30	30	150	R\$ 100,52	FAME
81	CAIXA DE LUZ 4X2 DE EMBUTIR DE PLÁSTICO AMARELO (11X7X16MM)	UND	30	30	150	R\$ 0,75	PLASTUBOS
84	CANALETA P/FIO BRANCO 20X10MM COM FITA ADESIVA COM 2 METROS DE COMPRIMENTO	UND	1000	1000	5000	R\$ 5,42	ILUMI
85	CANALETA P/FIO BRANCO 40X10MM COM FITA ADESIVA COM 2 METROS DE COMPRIMENTO	UND	2000	2000	10000	R\$ 15,99	ILUMI
87	CHUVEIRO ELETRICO MULTITEMPERATURA COM POTÊNCIA DE 1500W, TENSÃO ELÉTRICA DE 127V DE PLÁSTICO BRANCO	UND	50	50	250	R\$ 48,21	ENERDUCHA
88	CHUVEIRO ELETRICO MULTITEMPERATURA COM POTÊNCIA DE 5500W, TENSÃO ELÉTRICA DE 127V DE PLÁSTICO BRANCO	UND	50	50	250	R\$ 48,21	ENERDUCHA

89	CHUVEIRO ELÉTRICO MULTITEMPERATURA COM POTÊNCIA DE 4500W, TENSÃO ELÉTRICA DE 220V DE PLÁSTICO BRANCO	UND	50	50	250	R\$ 48,21	ENERDUCHA
92	CONDUÍTE CORRUGADO DE ¾" AMARELO ANTICHAMAS ROLO COM 50 METROS DE PLÁSTICO PVC FLEXÍVEL	UND	10	10	50	R\$ 55,80	TRAMONTINA
94	CONECTOR PARA FIO DE CHUVEIRO DE PORCELANA BIPOLAR	UND	100	100	500	R\$ 1,21	FERTAK
95	DISJUNTOR UNIPOLAR PARA PROTEGER OS FIOS E CABOS ELÉTRICOS CONTRA CURTO-CIRCUITOS E SOBRECARGAS DE ENERGIA DE 16A	UND	50	50	250	R\$ 6,78	GUEPAR
96	DISJUNTOR UNIPOLAR PARA PROTEGER OS FIOS E CABOS ELÉTRICOS CONTRA CURTO-CIRCUITOS E SOBRECARGAS DE ENERGIA DE 20A	UND	50	50	250	R\$ 6,78	GUEPAR
97	DISJUNTOR UNIPOLAR PARA PROTEGER OS FIOS E CABOS ELÉTRICOS CONTRA CURTO-CIRCUITOS E SOBRECARGAS DE ENERGIA DE 30A	UND	50	50	250	R\$ 6,78	GUEPAR
98	DISJUNTOR UNIPOLAR PARA PROTEGER OS FIOS E CABOS ELÉTRICOS CONTRA CURTO-CIRCUITOS E SOBRECARGAS DE ENERGIA DE 40A	UND	50	50	250	R\$ 7,78	GUEPAR
99	DISJUNTOR BIPOLAR PARA PROTEGER OS FIOS E CABOS ELÉTRICOS CONTRA CURTO-CIRCUITOS E SOBRECARGAS DE ENERGIA DE 20A	UND	50	50	250	R\$ 17,55	GUEPAR
100	DISJUNTOR BIPOLAR PARA PROTEGER OS FIOS E CABOS ELÉTRICOS CONTRA CURTO-CIRCUITOS E SOBRECARGAS DE ENERGIA DE 25A	UND	50	50	250	R\$ 17,55	GUEPAR
101	DISJUNTOR BIPOLAR PARA PROTEGER OS FIOS E CABOS ELÉTRICOS CONTRA CURTO-CIRCUITOS E SOBRECARGAS DE ENERGIA DE 30A	UND	50	50	250	R\$ 18,21	GUEPAR
102	DISJUNTOR BIPOLAR PARA PROTEGER OS FIOS E CABOS ELÉTRICOS CONTRA CURTO-CIRCUITOS E SOBRECARGAS DE ENERGIA DE 40A	UND	50	50	250	R\$ 18,90	GUEPAR
104	DISJUNTOR TRIPOLAR PARA PROTEGER OS FIOS E CABOS ELÉTRICOS CONTRA CURTO-CIRCUITOS E SOBRECARGAS DE ENERGIA DE 100A	UND	50	50	250	R\$ 35,99	GUEPAR
105	DISJUNTOR TRIPOLAR PARA PROTEGER OS FIOS E CABOS ELÉTRICOS CONTRA CURTO-CIRCUITOS E SOBRECARGAS DE ENERGIA DE 25A	UND	50	50	250	R\$ 27,35	GUEPAR
106	DISJUNTOR TRIPOLAR PARA PROTEGER OS FIOS E CABOS ELÉTRICOS CONTRA CURTO-CIRCUITOS E SOBRECARGAS DE ENERGIA DE 40A	UND	50	50	250	R\$ 28,37	GUEPAR
107	DISJUNTOR TRIPOLAR PARA PROTEGER OS FIOS E CABOS ELÉTRICOS CONTRA CURTO-CIRCUITOS E SOBRECARGAS DE ENERGIA DE 70A	UND	50	50	250	R\$ 34,44	GUEPAR
118	TOMADA UNIVERSAL PARA EMBUTIR COM ESPELHO 2 PÓLOS + TERRA 10A PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO NA COR BRANCA COM ACABAMENTO EM BRILHO	UND	1000	1000	5000	R\$ 4,49	ILUMI
120	TOMADA SISTEMA X CAIXA EXTERNA PARA COMPUTADOR 2 PÓLOS + TERRA 10A PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO NA COR BRANCA COM ACABAMENTO EM BRILHO	UND	1000	1000	5000	R\$ 6,76	ILUMI
122	TOMADA DUPLA DE 10A MODULAR PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO NA COR BRANCA COM ACABAMENTO EM BRILHO	UND	1000	1000	5000	R\$ 7,29	ILUMI
123	TOMADA UNIVERSAL 3P MODULAR PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO NA COR BRANCA COM ACABAMENTO EM BRILHO	UND	1000	1000	5000	R\$ 4,62	ILUMI

125	CAIXA DE SOBREPOR 1 TOMADA 2 PÓLOS + TERRA DE 10A 250V BRANCA	UND	500	500	2500	R\$ 4,49	FAME
130	JOGO DE CHAVE PHILLIPS COM 08 PEÇAS DE METAL COM CABO PLÁSTICO	UND	05	05	25	R\$ 35,60	FERTAK
131	JOGO DE CHAVES DE FENDA COM 08 PEÇAS DE METAL COM CABO DE PLÁSTICO	UND	10	10	50	R\$ 35,60	FERTAK
133	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 30 WATS 127VOLTS BRANCA	UND	1000	1000	5000	R\$ 14,68	FOXLUX
137	LÂMPADA LED 20W E27 BRANCO FRIO BIVOLT	UND	1000	1000	5000	R\$ 7,84	FOXLUX
141	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL T2 25W	UND	700	700	3500	R\$ 11,90	OUIROLUX
142	MULTIMETROS DIGITAL COM ALICATE AMPERIMETRO 1000A A BATERIA	UND	05	05	25	R\$ 33,90	FOXLUX
148	PLAFONIER PARA 2 LÂMPADAS DE PLÁSTICO BRANCO COM BOCAL DE PORCELANA COM POTÊNCIA MÁXIMA DA LÂMPADA DE 100W	UND	1000	1000	5000	R\$ 8,90	PERLEX
153	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE CALHA	UND	1000	1000	5000	R\$ 1,22	FERTAK
154	PASSA FIO DE POLIPROPILENO COM 15 METROS BRANCO	UND	1000	1000	5000	R\$ 12,79	PERLEX
155	CABO COBRE NU PARA ATERRAMENTO DE 16MM	UND	50	50	250	R\$ 1.137,00	CABOMAQ
156	CABO PARA ATERRAMENTO VERDE DE 4MM	UND	50	50	250	R\$ 281,67	CABOMAQ
157	CABO DE COBRE PARALELO 2X1,5MM – ROLO COM 100M	UND	50	50	250	R\$ 149,00	CABOMAQ
167	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 TOMADAS DE 10A, 250V, COMPRIMENTO DE 10M, BIVOLT	UND	10	10	50	R\$ 27,77	FC
169	PRENSA CABO DE ROSCA DE ½" PARA ORGANIZAÇÃO E ACABAMENTO DE CABOS EM PAINÉIS ELÉTRICOS	UND	05	05	25	R\$ 2,78	KRANS
170	CAIXA DE PROTEÇÃO TAF PARA DISJUNTORES PADRÃO ENEL TRIFÁSICO (CAIXA MEDIDOR)	UND	50	50	250	R\$ 26,00	TAF
172	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COBREDO PADRÃO ENEL	UND	150	150	750	R\$ 2,31	COBRE
173	BALDE DE PLÁSTICO POLIPROPILENO PARA ATERRAMENTO 3,2L	UND	100	100	500	R\$ 3,76	DUAL
175	ABRAÇADEIRAS DE PVC DE ½" PARA ELETRODUTO	UND	500	500	2500	R\$ 0,79	JANDRIGUES

178	POSTE GALVANIZADO REDONDO COM 75MM DE DIÂMETRO COM COMPRIMENTO DE 6 METROS PARA RECEBER CABOS DA ENEL	UND	20	20	100	R\$ 298,00	VLS
179	BARRAMENTO DE COBRE PENTE TRIFÁSICO COM 8 LIGAÇÕES	UND	100	100	500	R\$ 28,53	ENERBRAS
181	ADAPTADOR DE ¾" DE PVC PARA CAIXA CONDULETE	UND	500	500	2500	R\$ 0,63	INPOL
183	LUVA DE ¾" DE PVC PARA CONDULETE	UND	500	500	2500	R\$ 0,96	PLASTUBOS
186	DOBRADIÇA LATÃO 3"X2 1/2" SEM ANEL JOGO COM 03 PARA PORTA	UND	150	150	750	R\$ 11,49	LOTH
189	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO DE METAL TIPO DE FECHADURA SIMPLES COM CHAVES	UND	500	500	2500	R\$ 40,21	HELA
190	FECHADURA PARA PORTÃO DE METAL TIPO FECHADURA SIMPLES COM CHAVES	UND	500	500	2500	R\$ 47,45	SILVANA
192	PORTA CADEADO DE AÇO 2 ½" COR PRATA	UND	500	500	2500	R\$ 2,97	ALIANCA
210	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 14X24CM TODA EM MADEIRA	UND	300	300	1500	R\$ 7,24	COMPESP
211	DISCO WÍDEA DIAMANTADO PARA SERRA MARMORE A SECO	UND	500	500	2500	R\$ 8,00	FERTAK
216	LINHA DE PEDREIRO LISA DE PLÁSTICO 0,80MMX100M	UND	500	500	2500	R\$ 3,00	TOPFIO
219	TRINCHA DE 2" ½ PARA PINTURA COM CABO DE MADEIRA	UND	1000	1000	5000	R\$ 4,00	MAX
220	TORQUÊS CARPINTEIRO 6" DE METAL	UND	06	06	30	R\$ 13,19	SÃO ROMÃO
221	ALICATE BICO CHATO 6" DE METAL COM CABO REVESTIDO DE PLÁSTICO	UND	06	06	30	R\$ 12,33	BESTFER
225	ESCOVA DE AÇO MANUAL COM CABO DE PLÁSTICO 3 FILEIRAS PARA TRABALHOS DE POLIMENTOS FINOS	UND	500	500	2500	R\$ 5,00	MAX
233	CAVADEIRA ARTICULADA 1,40M DE METAL COM CABO DE MADEIRA	UND	06	06	30	R\$ 36,00	MAX
234	CAVADEIRA RETA DE FERRO COM SOCADOR DE FERRO 1,40M	UND	06	06	30	R\$ 58,00	MAX
235	MARRETA DE METAL COM CABO DE MADEIRA DE 2 KG	UND	06	06	30	R\$ 45,00	TENACE
242	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20MM X ½" PARA LIGAÇÕES HIDRÁULICAS	UND	1000	1000	5000	R\$ 0,34	PLASTUBOS

243	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MMX1/2" PARA LIGAÇÕES HIDRÁULICAS	UND	1000	1000	5000	R\$ 0,36	PLASTUBOS
244	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32MMX 1" PARA LIGAÇÕES HIDRÁULICAS	UND	1000	1000	5000	R\$ 0,96	PLASTUBOS
245	TORNEIRA BÓIA 1/2" VAZÃO TOTAL PARA CAIXA D'ÁGUA DE METAL E PLÁSTICO	UND	1000	1000	5000	R\$ 57,29	IMPERATRIZ
247	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO DE PLÁSTICO (BOLSA SPUD)	UND	500	500	2500	R\$ 1,19	PLASBOHN
248	BRAÇO PARA CHUVEIRO DE METAL DE 1/2" COM 50CM DE COMPRIMENTO	UND	1000	1000	5000	R\$ 6,49	ALU
254	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE PLÁSTICO PVC MARROM DE 3/4" SOLDÁVEL	UND	500	500	2500	R\$ 4,29	PLASTUBOS
256	JOELHO 90° PARA ESGOTO EM PVC DE 100MM	UND	500	500	2500	R\$ 3,14	PLASTUBOS
259	JOELHO 90° EM PVC 40MM PARA ESGOTO	UND	1000	1000	5000	R\$ 0,67	PLASTUBOS
260	JOELHO 90° EM PVC 50MM PARA ESGOTO	UND	1000	1000	5000	R\$ 1,28	PLASTUBOS
264	JOELHO 90° EM PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UND	500	500	2500	R\$ 0,34	PLASTUBOS
265	BUCHA DE REDUÇÃO 25 X 20MM MARROM	UND	500	500	2500	R\$ 0,28	PLASTUBOS
268	LUVA ROSCÁVEL DE PVC DE 1/2"	UND	500	500	2500	R\$ 0,82	PLASTUBOS
269	LUVA SOLDÁVEL DE PVC DE 3/4"	UND	500	500	2500	R\$ 0,34	PLASTUBOS
270	LUVA ROSCÁVEL DE PVC DE 3/4"	UND	500	500	2500	R\$ 1,21	PLASTUBOS
273	TE SOLDÁVEL DE PVC DE 25MM	UND	500	500	2500	R\$ 0,63	PLASTUBOS
275	TE SOLDÁVEL DE PVC DE 20MM	UND	500	500	2500	R\$ 0,50	PLASTUBOS
276	TE ROSCÁVEL DE PVC DE 20MM	UND	500	500	2500	R\$ 1,84	PLASTUBOS
278	NIPLE PARALELO DE PVC BRANCO ROSCÁVEL DE 3/4"	UND	500	500	2500	R\$ 0,71	PLASTUBOS
279	RABICHO EM PVC BRANCO DE 60CM DE COMPRIMENTO PARA VASO SANITÁRIO	UND	500	500	2500	R\$ 3,42	PLASBOHN

280	UNIÃO SOLDÁVEL DE PVC DE 20 MM PARA ÁGUA	UND	500	500	2500	R\$ 4,06	PLASTUBOS
281	UNIÃO ROSCÁVEL DE PVC DE 20 MM PARA ÁGUA	UND	500	500	2500	R\$ 2,88	PLASTUBOS
282	REGISTRO DE GAVETA ½" DE METAL	UND	100	100	500	R\$ 26,90	GAAS
283	REGISTRO DE GAVETA ¾ DE METAL	UND	100	100	500	R\$ 36,03	GAAS
290	KIT REPARO PARA VÁLVULA DO TIPO HYDRA 1 1/2"	KIT	100	100	500	R\$ 38,90	BLUKIT
292	CAP EM PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UND	500	500	2500	R\$ 0,44	PLASTUBOS
293	CAP EM PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UND	500	500	2500	R\$ 0,62	PLASTUBOS
294	TÊ DE PVC BRANCO DE 40MM PARA ESGOTO	UND	500	500	2500	R\$ 1,55	PLASTUBOS
295	TÊ DE PVC BRANCO DE 50MM PARA ESGOTO	UND	500	500	2500	R\$ 3,67	PLASTUBOS
301	RALO PARA BANHEIRO 10X10CM QUADRADO COM FECHO EM INOX	UND	500	500	2500	R\$ 7,29	BESTFER
303	PIA DE AÇO INOX 120X53CM COM CUBA CENTRALIZADA	UND	50	50	250	R\$ 195,64	PIAS
304	PIA DE AÇO INOX 150X53CM COM CUBA CENTRALIZADA	UND	50	50	250	R\$ 265,50	PIAS
305	LAVATÓRIO SUSPENSO BRANCO OVAL DE PORCELANA 16,5X42X32CM	UND	200	200	1000	R\$ 84,00	MARI
306	LAVATÓRIO COM COLUNA DE CERÂMICA BRANCO RETANGULAR DE CHÃO	UND	200	200	1000	R\$ 181,50	MARI
309	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE E BICA RETA DE ½" PARA TANQUE	UND	200	200	1000	R\$ 25,92	HIGO
310	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE BANHEIRO DE METAL DE ½" INDICADO PARA CUBA SIMPLES	UND	200	200	1000	R\$ 29,61	HIGO
312	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA DE ½" EM METAL	UND	200	200	1000	R\$ 7,51	LUCONI
314	VÁLVULA PARA TANQUE SEM LADRÃO EM METAL DE 1 ¼"	UND	200	200	1000	R\$ 13,20	IMPERATRIZ
315	VASO SANITÁRIO ACOPLADO COM CAIXA DE DESCARGA BRANCO DE MATERIAL CERÂMICO E ACABAMENTO ESMALTADO	UND	300	300	1500	R\$ 307,00	MARI
317	BANDEJA PARA PINTURA DE PLÁSTICO COM COMPRIMENTO DE 23CM	UND	200	200	1000	R\$ 5,39	ROMA

327	PINCEL DE 2", TIPO TRINCHA, REFORÇADO COM CABO DE PLÁSTICO	UND	200	200	1000	R\$ 3,45	ROMA
328	PINCEL DE 3", TIPO TRINCHA, REFORÇADO COM CABO DE PLÁSTICO	UND	200	200	1000	R\$ 4,00	ROMA
332	ROLO PARA PINTURA EM ESPUMA 100% POLIÉSTER DE 15CM, COM ESTRUTURA EM METAL E COM CABO DE PLÁSTICO, DE ALTA DENSIDADE	UND	300	300	1500	R\$ 3,52	ROMA
334	THINER DE 1ª LINHA, GALÃO DE 5 LITROS, INDICADO PARA DILUIR EM VERNIZES, TINTAS E NA LIMPEZA DE FERRAMENTAS DE PINTURA	UND	350	350	1750	R\$ 45,00	ITAQUA
336	CORANTE LÍQUIDO CONTENDO 50ML INDICADO PARA TINTAS ACRÍLICAS E LATÉX A BASE DE ÁGUA NA COR PRETO	UND	100	100	500	R\$ 3,03	TEKBOND
338	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERDE 3.600ML, 1ª LINHA, COM RENDIMENTO DE 35 A 40 M² GALÃO/DEMÃO, PARA SUPERFÍCIES DE MADEIRA E METAL, USO INTERNO E EXTERNO.	UND	200	200	1000	R\$ 70,00	IQUINE
339	TINTA ESMALTE EPÓXI BASE ÁGUA 3.600ML, LAVÁVEL, COR BRANCA. USO INTERNO E EXTERNO. INDICADO PARA PAREDE	UND	350	350	1750	R\$ 79,95	IQUINE
340	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO GALÃO DE 3,6 L, 1ª LINHA, COM RENDIMENTO DE 35 A 40 M² GALÃO/DEMÃO, PARA SUPERFÍCIES DE MADEIRA E METAL, USO INTERNO E EXTERNO.	UND	350	350	1750	R\$ 70,00	IQUINE
342	TINTA LATEX PVA (1ª LINHA) BRANCO NEVE 18L USO EXTERNO E INTERNO	UND	350	350	1750	R\$ 103,20	IQUINE

ANGRA DOS REIS, 14 DE MARÇO DE 2025.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

ANGRA LUZ COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA

DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

JEFFERSON DE OLIVEIRA VIDAL

REPRESENTANTE LEGAL

EXTRATO DA ORDEM DE REINÍCIO N° 002/2025/SOH

Pela presente Ordem de Reinício n° 002/2025/SOH, determinamos que a empresa CONTRATADA, **CONSTRUTORA CAESA LTDA – EPP**, reinicie os serviços referentes ao processo 2019017467 – contrato **038/2020** na data de **13/03/2025**, cujo objeto é a contratação da Construção da clínica da Família, Reforma do Centro de especialidades e ampliação do SPA – Localizado no bairro Parque Mambucaba – Angra dos Reis/RJ.

ANGRA DOS REIS, 13 DE MARÇO DE 2025

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

Inscrições de projetos culturais na Lei Aldir Blanc vão até 31 de março

Serão contemplados 72 projetos, com mais de R\$ 600 mil investidos em atividades culturais diversas, como teatro, dança, artesanato, música e artes visuais, entre outras



projetos que serão aprovados, a adequação do tempo de duração das oficinas vai oferecer um maior número de contemplados na Meta 2. Isso significa melhores condições de trabalho a um número maior de artistas e produtores de Angra e região, com benefícios diretos tanto à área cultural quanto à população – resume o secretário municipal de Cultura e Patrimônio, Andrei Lara.

O valor total investido pela PNAB em Angra será distribuído entre as três metas descritas no edital. Na Meta 1, serão

A Prefeitura de Angra dos Reis prorrogou até 31 de março o prazo para inscrições de artistas, produtores e fazedores de cultura do município na Política Nacional Aldir Blanc (PNAB). No total, serão contemplados 72 projetos, com investimento de R\$ 623,2 mil.

As inscrições para o chamamento público nº 03/2024 podem ser feitas no site da Prefeitura ([link abaixo](#)), que também oferece o edital detalhado e outras informações sobre a seleção. A divulgação da lista com os projetos aprovados está prevista para o dia 18 de abril.

Além da prorrogação das inscrições, a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio promoveu mudanças para aumentar de 47 para 59 o número de projetos contemplados na Meta 2 do edital. Com isso, o tempo de duração das oficinas dos projetos contemplados caiu de oito para quatro meses, e o valor da hora-aula passou de R\$ 75 para R\$ 120 (leia mais abaixo).

– Apesar de uma maior espera para sabermos sobre os

R\$ 56 mil investidos em nove projetos de quilombolas e povos originários, em qualquer área cultural, tema ou segmento, como apresentação cultural, oficina, roda de conversa e seminário, entre outras.

Na Meta 2, o investimento será de R\$ 451,2 mil em 59 projetos de oficinas e capacitações em artes visuais, artesanato, teatro, música, dança, moda e produção cultural (mais detalhes abaixo). Nesse grupo, as oficinas serão realizadas nos polos culturais dos cinco distritos de Angra e em outros espaços definidos pela Secretaria de Cultura e Patrimônio. Cada oficina terá duração de duas horas diárias, em dois dias na semana, durante quatro meses.

Na Meta 3, serão disponibilizados R\$ 116 mil para quatro espetáculos inéditos de teatro, da seguinte forma: montagem de uma peça adulta e uma infantil em palco, ambas com estreia e Angra e circulação em um município do estado do Rio de Janeiro; montagem de dois espetáculos de teatro de rua com estreia e Angra e circulação em um município fluminense.